MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
AV. 113, Nº 636 – B. PARAÍSO
CNPJ 18.457.234/0001-28
CEP 38360-000 – CAPINÓPOLIS - MG

LEI Nº 1.548, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O povo do Município de Capinópolis (MG), por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos fiscal e de seguridade social do Município de Capinópolis para o exercício de 2016, nos termos desta Lei.

§ 1º Para a elaboração dos orçamentos de que trata o *caput* desse artigo deverão também ser observados os dispositivos pertinentes constantes da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Capinópolis, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e outras normas que disponham sobre o processo de elaboração orçamentária.

§ 2º As diretrizes gerais tratadas nessa lei compreendem:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos fiscal e de seguridade social;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social e suas alterações;

IV – as disposições sobre alterações na legislação e nas despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI – o equilíbrio entre a receita e a despesa;

VII – as condições e exigências para transferências de recursos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privadas;

VIII – as disposições relativas à dívida pública municipal;

IX – os critérios e formas de limitação de empenho;

X – as disposições gerais sobre orçamento de 2016.

LEI Nº 1.548, DE 24 DE JULHO DE 2015.

CAPÍTULO II
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O Município de Capinópolis executará no exercício de 2016, as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante dessa Lei.

§ 1º As prioridades e metas de que trata o *caput* desse artigo estão contidas nos programas que integram o Plano Plurianual para o período 2014-2017, embasadas nos seguintes eixos:

I – desenvolvimento econômico e humano integrado;

- serviços de educação básica, saúde e assistência social;
- fortalecimento das organizações sociais;
- igualdade de oportunidades humanas;
- desenvolvimento econômico local.

II – credibilidade do governo municipal;

III – uso dos recursos públicos;

IV – gestão pública;

V – desenvolvimento urbano e rural sustentáveis;

- meio ambiente;
- qualidade de vida;
- mobilidade urbana.

§ 2º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados às prioridades e metas estabelecidas no Anexo I dessa Lei, não se constituindo, todavia, em limite à inserção de outros programas desde que esses constem no Plano Plurianual ou em lei que o altere e não prejudiquem as metas fiscais estabelecidas no Anexo II dessa Lei.

§ 3º Na ocorrência da inserção de outros programas na forma do parágrafo anterior, o Poder Executivo justificará tal inserção na Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária.

§ 4º A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa observará o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000, sendo que será

LEI Nº 1.548, DE 24 DE JULHO DE 2015.

considerada como despesa irrelevante, para fins de aplicação dos referidos artigos, aquela cujo valor não ultrapasse o limite fixado nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 3º As metas e os riscos fiscais estabelecidos para o Município nos termos dos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 são as constantes do Anexo I, II e III desta Lei.

§ 1º As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal constantes do Anexo II dessa Lei deverão ser reestimadas, ajustadas e publicadas, por ato do Poder Executivo, até o final do mês de agosto de 2015, baseando-se na execução da lei orçamentária e outros fatores conjunturais vigentes na época.

§ 2º As reestimativas e ajustes de que trata o parágrafo anterior que produzirem uma variação superior a 30% (trinta por cento), para mais ou para menos, da meta de resultado primário para 2016 apresentadas no Anexo II dessa Lei, deverão ser justificadas por meio de memória e metodologia de cálculo.

§ 3º Fazem parte integrante dessa Lei, os seguintes Anexos:

Anexo I – Metas e Prioridades;

Anexo I.1 – Metas da Administração Municipal;

Anexo II – Metas Fiscais:

Anexo II.1 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Exercícios Anteriores;

Anexo II.2 – Comparativo das Metas Fiscais nos últimos três exercícios;

Anexo II.2.1 – Meta Fiscal da Receita;

Anexo II.2.2 – Meta Fiscal da Despesa;

Anexo II.2.3 – Meta do Resultado Primário Comparativo;

Anexo II.2.4 – Meta Fiscal do Resultado Nominal:

Anexo II.2.5 – Meta Fiscal do Montante da Dívida;

Anexo II.3 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo II.3.1 – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;

Anexo II.4 – Demonstrativo da Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Anexo II.5 – Projeção Atuarial do RPPS;

LEI Nº 1.548, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Anexo II.6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Anexo II.7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Anexo III – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 4º - O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016:

I – a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal orçamentário e financeiro, incluídos os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados;

II - as metas bimestrais de arrecadação das receitas municipais com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão fiscal e à sonegação, da quantidade de valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os orçamentos fiscal e de seguridade social do Município de Capinópolis, conterão a previsão de receitas e a fixação das despesas destinadas às categorias de programação dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as entidades de sua Administração Indireta.

Art. 5º Para efeito dessa Lei entende-se por:

I- *Programa de Trabalho* é o instrumento de organização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II- *Atividade* é o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, dos quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III- *Remanejamento* é o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

LEI Nº 1.548, DE 24 DE JULHO DE 2015.

IV- *Operação Especial* é representada por despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa de trabalho identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividade e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física, integral ou parcial dos programas de governo.

§3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão função, subfunção e programas dos quais se vinculam.

§4º As categorias de programação de que trata essa Lei serão incluídas no orçamento através de programas de trabalho, sendo identificados através da classificação funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade) e das categorias econômicas.

Art. 6º Para as classificações orçamentárias abrangendo os conceitos e códigos de função, subfunção, projeto, atividade, operação especial, receitas e despesas deverão ser utilizadas a Portaria STN nº 42/1999, a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores, Portaria Conjunta STN/MPOG nº. 2/2007 e a Lei nº 4.320/1964.

§ 1º Na elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2016 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento da despesa.

§ 2º Os códigos dos programas, projetos, atividades e operações especiais constantes dos anexos dessa Lei, estão expressos no Plano Plurianual 2014-2017, inseridos também na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária para 2016 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2015 e seu conteúdo e forma, obedecerão ao disposto nos artigos 2º ao 7º e o artigo 22 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo do disposto no artigo anterior dessa Lei.

Parágrafo único. Além dos quadros e demonstrativos previstos nos dispositivos citados no artigo anterior, comporão o Projeto de Lei Orçamentária para 2016 os seguintes demonstrativos:

LEI Nº 1.548, DE 24 DE JULHO DE 2015.

I – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 e da Lei Federal nº. 11.494/2007, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

II – da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde nos termos do inciso III, do art. 77, do ADCT da Constituição Federal, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

III – do atendimento ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao total da despesa com o Poder Legislativo Municipal;

IV – da receita corrente líquida apurada na forma do art. 2º, inciso IV e § 3º da Lei Complementar nº 101/2000; e

V – da dívida pública municipal consolidada para 2015, acompanhada da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização, juros e encargos e de quadro detalhado evidenciando, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, e as taxas de juros pactuadas.

Art. 8º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária até o dia 30 de agosto de 2015, observado o disposto nas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação pertinente, que será incluída no projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2016.

Parágrafo Único. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo até 30 de agosto de 2015 o estudo da estimativa de receita para o exercício de 2016.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária para 2016, e a sua execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10 A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício em que se elaborará o referido Projeto.

Art. 11. A Lei Orçamentária para 2016 conterá autorização ao Poder Executivo para:

LEI Nº 1.548, DE 24 DE JULHO DE 2015.

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite determinado na própria Lei Orçamentária e em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964;

II – remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou um mesmo órgão, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;

III – transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total do projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;

IV – transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de repriorizações de gastos;

V – utilizar como fonte de recursos o *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial ou em conta vinculada, preferencialmente, para alocar à suficiência financeira os recursos vinculados;

VI – o excesso de arrecadação verificado na categoria econômica das receitas e seus respectivos grupos de destinação de recursos; no produto dos convênios e das operações de créditos realizadas, acompanhados das reestimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as constantes da Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais existentes;

VII – abrir créditos suplementares ao orçamento da Câmara, resultantes da anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias.

§1º O disposto nos incisos I, II, III, IV, V e VI desse artigo será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo e anexando, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

§2º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I-*Transferência*, a realocação de recursos que ocorre dentro de um mesmo órgão, em um mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa mantendo-se o programa em funcionamento;

II- *Transposição*, a realocação de recurso que ocorre entre programa de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para o outro, ampliando, desta forma um programa previsto na Lei Orçamentária, com recursos de outro também nele previsto;

III- Remanejamento é a realocação de recursos de órgão para outro no caso de reformas administrativas de que resulta a criação, extinção ou fusão,

§ 3º Excluem-se do limite de que trata o *caput* desse artigo os créditos adicionais suplementares e

LEI Nº 1.548, DE 24 DE JULHO DE 2015.

especiais que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 12. A Lei Orçamentária para exercício de 2016 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público;

III – os recursos alocados forem destinados a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal;

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles, discriminados ou não na Lei Orçamentária de 2016, cuja execução físico-financeira para sua conclusão irá ultrapassar o exercício de 2016.

Art. 13. O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e indireta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidas na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, universalidade, programação e clareza.

§ 1º O orçamento municipal contemplará dotação para execução de investimentos e para a manutenção e conservação do patrimônio público.

§2º Os investimentos em andamento, manutenção e conservação do patrimônio público terão prioridade na aplicação dos recursos, atendendo ao disposto no art. 45 de Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 14. Os programas priorizados por essa lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos, cumprimento das metas físicas estabelecidas, nos termos do artigo 4º, inciso I, item "e" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2016 conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2016, de no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida obtida no exercício de 2014.

Parágrafo único. A reserva de que trata o *caput* desse artigo será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001.

LEI Nº 1.548, DE 24 DE JULHO DE 2015.

CAPÍTULO V
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. As despesas com pessoal constante da Lei Orçamentária de 2016 deverão observar o disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. Para fins do disposto no inciso V, do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 serão permitidas a contratação de horas-extras apenas quando for destinada a atender necessidades emergenciais que possam causar prejuízos ou riscos aos cidadãos do Município.

Parágrafo único. O responsável pela convocação da hora-extra deverá elaborar e assinar justificativa contendo elementos que dimensionem os potenciais riscos ou prejuízos advindos da não realização do serviço extraordinário.

Art. 18. Fica vedada a realização de serviços extraordinários, quando a despesa de pessoal extrapolar o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e hum virgula três por cento) da Receita Corrente Líquida, exceto nos casos de relevante interesse público, especialmente aqueles voltados para as áreas de segurança e saúde, que estejam em situação de risco ou prejuízo para sociedade.

Paragrafo único. Para cumprimento do limite estabelecido no *caput* desse artigo, o Município de Capinópolis adotará as seguintes providencias pela ordem:

I- Redução de horas- extras realizadas pelos servidores municipais;

II- Redução em pelo menos, vinte por cento das despesas realizadas com cargos em comissão e função de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a ele atribuídas;

III- Exoneração de servidores não estáveis;

IV- Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 19. O Poder Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2016:

I – criar cargos, funções;

II – alterar a estrutura do plano de carreiras;

III – propor a reforma administrativa da Prefeitura, objetivando a racionalização e eficiência dos serviços públicos;

IV - corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores;

V – conceder vantagens nos termos do estatuto;

LEI Nº 1.548, DE 24 DE JULHO DE 2015.

VI – admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei;

VII – realizar concurso público para provimento de cargos efetivos.

§ 1º Quaisquer das ações previstas nos incisos anteriores que implicarem aumento da despesa com pessoal deverá observar o disposto no art. 16 dessa Lei.

§ 2º Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2016.

CAPÍTULO VI
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para 2016 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e aumento das receitas próprias.

Art. 21. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores e do cadastro imobiliário do Município;

II – revisão e atualização da legislação aplicável aos tributos municipais;

III – revisão e atualização da legislação sobre o uso e ocupação do solo;

IV – implantação da fiscalização sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das isenções concedidas sobre os tributos municipais.

§ 1º As leis de alteração na legislação tributária, referentes a descontos para pagamento à vista e/ou parcelamento de créditos tributários, que são reeditados anualmente deverão também ter seus efeitos considerados na projeção da receita para o exercício de 2016;

§ 2º Havendo aumento da receita em razão de modificação na legislação tributária nacional ou no aumento de alíquotas de repasse das transferências constitucionais, este valor poderá ser utilizado para abertura de créditos suplementares ou especiais.

Art. 22. A renúncia sobre as receitas municipais somente poderá ser concedida por meio de lei autorizativa e:

LEI Nº 1.548, DE 24 DE JULHO DE 2015.

I – atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – ter como objetivo o desenvolvimento econômico do Município, o apoio às atividades culturais ou beneficiar pessoas de baixa renda.

Art. 23. Qualquer projeto de lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária, que importem em renúncia de receita e que gere efeitos sobre a receita estimada para o exercício de 2016, além de atender ao interesse público, deverá estar acompanhado:

I – da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;

II – da medida de compensação no exercício em que deva iniciar sua vigência de renúncia e nos dois subsequentes, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração, criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VII

EQUILIBRIO ENTRE E RECEITA E DESPESA

Art. 24. A estimativa da receita será realizada em obediência às normas técnicas e legais, tomando como parâmetros a variação do índice de preços, do crescimento econômico ou outro fator equivalente, acompanhada de demonstrativo da sua evolução nos últimos três anos, de projeção para os dois seguintes àquele a que se referir o cálculo.

Parágrafo Único. Estabelecidas às fontes de recursos da receita será fixado o valor da despesa, observando-se estritamente o princípio do equilíbrio orçamentário.

CAPÍTULO VIII

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2016 e seus créditos adicionais não conterão recursos destinados a clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres;

Art. 26. As contribuições, os auxílios e as subvenções sociais somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública.

LEI Nº 1.548, DE 24 DE JULHO DE 2015.

§ 1º No caso das subvenções sociais a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei nº. 4.320/1964, e ainda a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 9.724/93 no que couber.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput* desse artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I – plano de trabalho, assinado pelo representante legal, descrevendo e quantificando as ações desenvolvidas e a desenvolver;

II – atestado de seu registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, se for o caso;

III – cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria registrada no cartório pertinente;

IV – aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior se for o caso.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º A inclusão e a execução de créditos orçamentários para Lei Orçamentária de 2016 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do *caput* desse artigo dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo, sobre:

I – autorização para a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais;

II – as finalidades de cada concessão;

III – identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;

IV – os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º desse artigo;

V – a necessidade de assinatura de convênio como condição para efetivação da concessão;

VI – a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos.

Art. 27. Quando o auxílio tiver como beneficiário a pessoa física deverá ser aplicado o disposto no § 4º do art. 26 dessa Lei, especificamente os seus incisos I, II, IV e VI.

Art. 28. A inclusão, para Lei Orçamentária para 2016, de transferência de recursos para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados, e seja atendido o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

LEI Nº 1.548, DE 24 DE JULHO DE 2015.

CAPÍTULO IX
DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A Lei Orçamentária para 2016 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observando:

I – o limite previsto no art. 167, inciso III da Constituição Federal;

II – as condições e limites estabelecidos pela Resolução do Senado nº 43/2001;

III – as condições de contratação previstas no art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30. A Lei Orçamentária para 2016 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO X
CRITÉRIO DE FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 31. Na necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira em função do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo tomará as seguintes medidas:

I – apuração do montante a ser limitado;

II – definição do percentual de contingenciamento a ser aplicado sobre o orçamento;

III – determinação das categorias de programação que sofrerão as contingências, observando o disposto no parágrafo único deste artigo;

IV – edição e publicação de decreto dispondo sobre a limitação de empenho e movimentação financeira em até 15 (quinze) dias após o encerramento do bimestre;

V – notificação formal ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, informando o valor correspondente à sua limitação, especificando-se os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas.

Parágrafo único. Não compõem a base contingenciável as categorias de programação referentes:

I – às obrigações constitucionais e legais do município, até seus respectivos limites;

II – às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

III – às despesas custeadas com recursos do FUNDEB;

IV – às despesas custeadas com recursos de convênios, contratos de repasses ou instrumentos congêneres, incluindo a contrapartida financeira do Município;

V – às despesas com pessoal e seus encargos sociais; e

VI – aos benefícios do Regime Próprio de Previdência.

LEI Nº 1.548, DE 24 DE JULHO DE 2015.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Para efeito do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício financeiro de 2016 e por natureza de objeto, não exceder os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 33. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2016 e os seus anexos será feita mediante a afixação em quadro de editais na sede da Prefeitura, após sua sanção.

Parágrafo único. A publicação também poderá ser feita por meio eletrônico www.capinopolis.mg.gov.br

Art. 34. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo Único. O Executivo, sempre que necessário, enviará projeto de lei ao Legislativo propondo a revisão do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objetivando adequar e atualizar os seus valores, bem como a inclusão de novos programas.

Art. 35. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com os governos federal, estadual e de outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização ou serviços de competência ou não do Município, observado o disposto no art. 27 dessa Lei.

Paragrafo único. O Poder Executivo também fica autorizado a participar de consórcios intermunicipais e instrumentos congêneres.

Art. 36. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se os princípios da transparência e da publicidade, permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, nos termos dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016, as estimativas da receita deverão ser atualizadas e os ajustes deverão ser refletidos na fixação das despesas de modo que as metas de resultado primário e nominal tenham uma variação igual ou inferior ao limite previsto no § 2º do art. 3º dessa Lei.

Art. 38. Caso o Projeto de Lei Orçamentária para 2016 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

LEI Nº 1.548, DE 24 DE JULHO DE 2015.

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - serviço da dívida;

IV - outras despesas correntes, à razão de 60% (sessenta por cento) de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do Projeto de Lei para essas despesas; e

V – despesas de capital, à razão de 90% (noventa por cento) de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do projeto de lei para essas despesas.

Art. 39. As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas relativas aos exercícios financeiros de 2013 e 2014 deverão ser liquidadas, com observância do disposto no art. 63, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até a data de 30 de dezembro de 2015.

§ 1º Transcorrida esta data sem que tenha havido a respectiva liquidação, os empenhos de Restos a Pagar não processadas serão cancelados, ressalvados aqueles que atendam as seguintes condições:

I – despesas que tenham como fonte de recursos transferências voluntárias e legais, bem como, suas respectivas contrapartidas;

II – despesas oriundas de processos de desapropriação;

III – despesas decorrentes de sentenças judiciais;

IV – nos casos de aquisição de bens, a execução da respectiva despesa tenha sido efetivamente iniciada, o que será aferido mediante apuração de quantidade parcial entregue e atestada; e

V – nos casos de realização de obras e serviços, a execução da respectiva despesa tenha sido efetivamente iniciada, o que será aferido mediante a medição realizada e atestada.

§ 2º O casos tidos como peculiares, o cancelamento de restos a pagar de que trata este artigo não se fará automaticamente, ficando sujeita a uma avaliação individual, ouvida a unidade gestora.

Art. 40. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a contribuir para o custeio de despesas de competência da União e do Estado, mediante convênio, acordo, ajuste ou termo congênere.

Art. 41. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016.

Capinópolis – MG, 24 de julho de 2015.

DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis (MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI Nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA	CÓDIGOS DA AÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
1.001	2001	Discussão e Votação das Leis	Sessão	Unidade	45	R$ 630.000,00
	2002	Fiscalização dos Atos da Administração	Unidade Gestora	Unidade	1	R$ 1.170.000,00
	1001	Melhoramento na Estrutura Física	Prédio	Unidade	1	R$ 100.000,00
1.002	2.003	Manutenção Gabinete Prefeito, Vice Prefeito e assessoria	Unidade Gestora	Unidade	1	R$ 1.820.000,00
	2.004	Assessoria de Comunicação	Publicação	%	45	R$ 320.000,00
1.003	2.005	Gerência do Patrimônio Municipal	Prédio	%	8	R$ 390.000,00
	2.006	Gerência de Serviços Gerais	Eficiência da Limpeza	%	16	R$ 450.000,00
	2.007	Gerência de RH	Servidores	%	840	R$ 360.000,00
1.004	2.008	Apoio Administrativo	Pessoal atendido	%	1.800	R$ 120.000,00
	2.009	Controle do Cadastro Fiscal e Imobiliário	Unidade Cadastral	%	13.000	R$ 600.000,00
	2.010	Arrecadação e Pagamentos	Lançamentos	%	34.000	R$ 130.000,00
	2.011	Registros Contábeis	Lançamentos	%	68.000	R$ 330.000,00
	2.012	Auditoria e Controle Interno	Auditoria	%	17000	R$ 160.000,00
1.005	2.013	Gerência do Planejamento Urbanístico	Pessoas atendidas	%	240	R$ 470.000,00
	2.014	Controle do Cadastro Imobiliário	Unidades Cadastradas	%	1	R$ 160.000,00
	2.015	Ordenamento do Trânsito Urbano	População atendida	Unidade	5.000	R$ 130.000,00
1.006	2.016	Tombamento e Preservação Patrimônio Histórico	Bens	%	100	R$ 75.000,00
	2.017	Biblioteca Pública	Livros	%	650	R$ 240.000,00
	2.018	Apoio a Oficinas de Artesanato	Eventos	%	7	R$ 20.000,00
	2.019	Estímulo a Grupos Folclóricos	Eventos	%	7	R$ 20.000,00
1.007	2.020	Gestão da Política Ambiental	População atendida	%	45	R$ 350.000,00
	2.021	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	População atendida	%	30	R$ 200.000,00
	2.022	Desenvolvimento de Projetos Ambientais	Projetos	%	3	R$ 50.000,00
1.008	2.023	Promoção do Desenvolvimento Rural	Produtor atendido	%	36	R$ 270.000,00
	2.024	Realização de Feiras e Eventos	Eventos	%	6	R$ 310.000,00

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis (MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI Nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA	CÓDIGOS DA AÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
1.009	2.025	Gestão do RPPS	Unidade Gestora	Unidade	1	R$ 320.000,00
	2.026	Inativos e Pensionistas	Pessoas atendidas	%	168	R$ 2.280.000,00
	2.027	Benefícios Previdenciarios	Benefícios pagos	%	15	R$ 300.000,00
2.001	2.028	Gestão do Processo Educacional	Unidade Gestora	Unidade	1	R$ 250.000,00
	2.029	Merenda Escolar	Alunos atendidos	%	1.600	R$ 200.200,00
	2.030	Educação Basica	Alunos atendidos	%	900	R$ 5.500.000,00
	1.002	Ampliação da Rede Física Escolar	Prédio	%	6	R$ 1.500.000,00
	2.031	Transporte Escolar Fundamental	Alunos transportados	%	1.200	R$ 650.000,00
	2.032	Educação Infantil	Alunos atendidos	%	450	R$ 2.230.000,00
	1.003	Ampliação Rede Física Infantil	Prédio	%	3	R$ 600.000,00
	2.033	Transporte Escolar Infantil	Alunos transportados	%	200	R$ 250.000,00
	2.034	Ensino Profissionalizante	Alunos atendidos	%	30	R$ 69.800,00
	2.035	Apoio ao Ensino Superior	Bolsa Estudo	%	110	R$ 550.000,00
	2.036	Apoio à Educação Musical	Alunos atendidos	%	355	R$ 475.000,00
2.002	1.004	Construção de Museu	Prédio	Unidade	1	R$ 120.000,00
2.003	2.037	Gestão do Sistema Municipal de Saúde	Unidade Gestora	Unidade	1	R$ 780.000,00
	2.038	Assistência Médica Hospitalar	Pessoas atendidas	%	6.500	R$ 3.917.000,00
	2.039	Assistência Odontológica	Pessoas atendidas	%	3.500	R$ 800.000,00
	1.005	Ampliação de Rede Física de UBS	Prédio	Unidade	3	R$ 1.820.000,00
	2.040	Assistência Ambulatorial	Pessoas atendidas	%	6.500	R$ 3.983.000,00
	2.041	Prevenção as Doenças	Domicílios visitados	%	4.000	R$ 700.000,00
2.004	2.042	Gestão Administrativa	Unidade Gestora	Unidade	1	R$ 600.000,00
	2.043	Integração dos Idosos	Pessoas atendidas	%	150	R$ 160.000,00
	2.044	Atenção às Crianças e Adolescentes	Pessoas atendidas	%	35	R$ 220.000,00
	2.045	Gestão do CRAS	Famílias atendidas	%	2.780	R$ 160.000,00

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis (MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI Nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA	CÓDIGOS DA AÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
2.004	2.046	Atenção às Famílias Carentes	Famílias atendidas	%	2.200	R$ 130.000,00
2.005	2.047	Gerência dos Serviços Urbanos	Unidade Gestora	Unidade	1	R$ 450.000,00
	1.006	Revitalização de Praças e Parques	Praça	%	4	R$ 400.000,00
	1.007	Melhoramento no Cemitério	Edificação	Unidade	1	R$ 100.000,00
	1.008	Pavimentação e Recapeamento	Vias intervencionadas	m²	40.000	R$ 1.800.000,00
	1.009	Reurbanização de Vias Públicas	Obra Construída	m²	1.000	R$ 200.000,00
	2.048	Limpeza Pública	População atendida	Pessoas	16.000	R$ 895.000,00
	2.049	Urbanização Vias Urbanas	Unidade Gestora	Unidade	1	R$ 1.300.000,00
	2.050	Manutenção e Melhoria de Iluminação Pública	População atendida	Pessoas	14.000	R$ 660.000,00
	2.051	Manutenção de Cemitério	População atendida	Pessoas	5.000	R$ 50.000,00
	2.052	Manutenção do Terminal Rodoviário	População atendida	Pessoas	16.000	R$ 130.000,00
	1.010	Infraestrutura no Distrito Industrial	Vias Urbanas	metro	700	R$ 60.000,00
	1.011	Habitações Populares	Unidade Habitacional	Unidade	200	R$ 450.000,00
2.006	1.012	Infraestrutura em Estradas Vicinais	Obra Construída	Unidade	21	R$ 120.000,00
	2.053	Abertura e Conservação de Estradas	Estradas recuperadas	Km	350	R$ 606.000,00
2.007	1.013	Saneamento Básico Rural	Rede construída	Metro	100	R$ 50.000,00
	1.014	Ampliação Rede de Esgoto	Rede construída	Metro	1.200	R$ 100.000,00
	1.015	Instalação do Sistema Esgoto	Rede construída	Metro	1.200	R$ 1.220.000,00
	1.016	Construção de Galerias Pluviais	Galerias	Unidade	10	R$ 200.000,00
	1.017	Ampliação da Estação de Tratamento Água	Galerias	m²	500	R$ 600.000,00
	1.018	Usina e Reciclagem de Resíduos Sólidos	Lixo Coletado	m³	1.000	R$ 380.000,00
	2.054	Manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto	Estação	Unidade	1	R$ 250.000,00
2.008	2.055	Apoio ao Esporte Amador	Atletas inscritos	Unidade	100	R$ 120.000,00
	1.019	Reforma do Ginásio Esportivo	Ginásio	Unidade	1	R$ 100.000,00
	1.020	Construção de Equipamentos Esportivos	Equipamento esportivo	Unidade	2	R$ 80.000,00

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis (MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI Nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA	CÓDIGOS DA AÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
2.009	1.021	Construção de Abatedouro Municipal	Edificação	Unidade	1	R$ 70.000,00
2.010	1.022	Melhoramento no Parque de Exposição	Obra Construída	Unidade	1	R$ 240.000,00
0000	2.056	Inativos e Pensionistas	Benefícios	Servidor	5	R$ 200.000,00
	2.057	Amortização do Principal e Encargos da Dívida	Dívida Amortizada	Unidade	1	R$ 1.450.000,00
	2.058	Contribuição ao PASEP	Pagamento Realizado	Unidade	1	R$ 500.000,00
9999	2.059	Reserva de Contingência - PE	Unidade	Unidade	1	R$ 197.100,00
	2.060	Reserva de Contingência - RPPS	Unidade	Unidade	1	R$ 2.302.900,00
TOTAL						**R$ 52.721.000,00**

Helida Coelho Der[illegible]
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
008 597 536-20

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015 .
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	1 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
DIAGNÓSTICO	O Legislativo Municipal, composto de onze vereadores, funciona em sede própria, com autonomia financeira. Possui um quadro de pessoal que atende a demanda dos trabalhos legislativos. Há necessidade da realização de concurso público e promover a capacitação dos servidores.
DIRETRIZES	Realização de sessões ordinárias e extraordinárias, conforme regimento interno; realização de reuniões pelas diversas comissões, recebimento, discussão e votação das leis, projetos de resoluções e indicações, fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito e demais atos pertinentes.
OBJETIVOS	Dar cumprimento às funções do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2016	FONTE
2.001 - Discussão e Votação das Leis	Sessão	Unidade	45	R$ 630.000,00	100.000
2.002 - Fiscalização dos Atos da Administração	Unidade Gestora	Unidade	1	R$ 1.170.000,00	100.000
1.001 - Melhoramento na Estrutura Física	Prédio	Unidade	1	R$ 100.000,00	100.000
TOTAL				**R$ 1.900.000,00**	

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015 .
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	1.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
DIAGNÓSTICO	Este programa será executado pela estrutura do gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e sua assessoria de gabinete A estrutura de gabinete é pequena, o que, de certa forma, limita as ações do Executivo Municipal. Apoia o Gabinete do Prefeito a Secretaria Municipal de Governo.
DIRETRIZES	Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação dos atos da administração, coordenação de audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do município; planejamento das ações da administração; acompanhamento e avaliação dos programas de governo quando implementados.
OBJETIVOS	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2016	FONTE
2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e assessoria	Unidade Gestora	Unidade	1	R$ 1.630.000,00	100
				R$ 190.000,00	192
2.004 - Assessoria de Comunicação	Publicação	%	45	R$ 320.000,00	100
TOTAL				**R$ 2.140.000,00**	

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015 .
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	1.003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIAGNÓSTICO	Este programa será executado pela gerência de recursos humanos, patrimônio público municipal e serviços gerais. A estrutura é deficiente em função do reduzido número de servidores e também de uma melhor qualificação profissional, impedindo a realização de um serviço mais eficiente.
DIRETRIZES	Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamentos funcionais dos servidores municipais; controle da lotação dos cargos, cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário periódico dos bens; atualização periódica do valor dos bens; controle dos processos; controle da frota, do almoxarifado e conservação do patrimônio; elaboração dos processos licitatórios.
OBJETIVOS	Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2016	FONTE
2.005 - Gerência do Patrimônio Municipal	Prédio	%	8	R$ 390.000,00	100.000
2.006 - Gerência de Serviços Gerais	Eficiência Limpeza	%	16	R$ 450.000,00	100.000
2.007 - Gerência de RH	Servidores	%	840	R$ 360.000,00	100.000
TOTAL				**R$ 1.200.000,00**	

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015 .
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	1.004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DIAGNÓSTICO	Este programa será executado pela estrutura da gerência do controle do cadastro fiscal e imobiliário, arrecadação e pagamentos, registros contábeis e controle interno. A estrutura física é adequada para o desempenho das atividades, entretanto, é necessário implementar cursos de especialização para o melhor desempenho funcional dos servidores.
DIRETRIZES	Atualização dos cadastros imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, fiscalização tributária, obras e posturas, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento a fornecedores, controle dos saldos de caixa e bancos, registro contábil dos atos e fatos da administração, controle da aplicação de recursos vinculados, emissão de relatórios gerenciais, apresentação de prestação de contas, acompanhamento do sistema de controle interno.
OBJETIVOS	Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2016	FONTE
2.008 - Apoio Administrativo	Pessoas Atendidas	%	1.800	R$ 120.000,00	100.000
2.009 - Controle do Cadastro Fiscal e Imobiliário	Unidades Cadastradas	%	13.000	R$ 600.000,00	100.000
2.010 - Arrecadação e Pagamentos	Lançamentos	%	34.000	R$ 130.000,00	100.000
2.011 - Registros Contábeis	Lançamentos	%	68.000	R$ 330.000,00	100.000
2.012 - Auditoria e Controle Interno	Auditoria	%	17000	R$ 160.000,00	100.000
				R$ 1.340.000,00	

LEI nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015 .
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	1.005 - PLANEJAMENTO URBANO
DIAGNÓSTICO	Este programa será executado pela gerência da Secretaria Municipal de Planejamento, em consonância com as demais secretarias que compõem a administração municipal. É necessário dotar a Secretaria de Planejamento de instrumentos materiais e humanos qualificados para o melhor desempenho do planejamento dos programas de governo.
DIRETRIZES	Implementação do planejamento urbano, direcionando o crescimento da sede do município de forma moderna e racional. Planejar e coordenar o trânsito urbano. Promover novos loteamentos visando reduzir o déficit habitacional.
OBJETIVOS	Planejar as ações voltadas para a normatização de procedimentos dentro do processo de urbanização, controle habitacional, desenvolvimento de projetos, disciplina e delimitação da ocupação do espaço urbanístico.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2016	FONTE
2.013 - Gerência do Planejamento Urbanístico	Pessoas Atendidas	%	240	470.000,00	100.000
2.014 - Controle do Cadastro Imobiliário	Unidades Cadastradas	%	15.000	160.000,00	100.000
2.015 - Ordenamento do Trânsito Urbano	População atendida	Unidade	5.000	117.000,00	100.000
				13.000,00	157.000
TOTAL				R$ 760.000,00	

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015 .
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	1006 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
DIAGNÓSTICO	Execução deste programa está a cargo da Divisão de Cultura em parceria com o Conselho do Patrimônio Cultural. O Município possui uma biblioteca pública instalada de forma precária, uma escola de música que necessita de novos instrumentos musicais.
DIRETRIZES	Construir o prédio da biblioteca pública e casa da cultura. Instalar o museu, promover o tombamento e preservação do patrimônio histórico do município. Apoiar os grupos folclóricos.
OBJETIVOS	Promover a atividades relacionadas à difusão da cultura, preservação, tombamento e manutenção do acervo cultural.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2016	FONTE
2.016 - Tombamento e Preservação do Patrimônio Histórico	Bens Tombados	%	100	R$ 45.000,00	100.000
				R$ 30.000,00	124.000
2.017 - Biblioteca Pública	Livros	%	650	R$ 240.000,00	100.000
2.018 - Apoio a Oficinas de Artesanato	Eventos	%	7	R$ 20.000,00	100.000
2.019 - Estímulo a Grupos Folclóricos	Eventos	%	7	R$ 20.000,00	100.000
TOTAL				R$ 355.000,00	

LEI nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015 .
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	1.007 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
DIAGNÓSTICO	A estrutura organizacional do Poder Executivo é composta da recém criada, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Uma das atribuições desta secretaria é implementar as políticas públicas de preservação e conservação do meio ambiente em parceria com as demais secretarias e conselhos ambientais. É necessário adequar a secretaria de instrumentos materiais e humanos para implementar o desenvolvimento dos planos ambientais e de sustentabilidade econômica.
DIRETRIZES	Planejar, controlar e avaliar as ações do sistema de preservação e defesa do meio ambiente; gestão dos recursos ambientais para o desenvolvimento sustentável.
OBJETIVOS	Desenvolver ações destinadas à preservação ambiental, bem como as necessárias à recuperação e conservação de áreas degradadas.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2016	FONTE
2.020 - Gestão da Política Ambiental	População Atendida	%	45	350.000,00	100.000
2.021 - Desenvolvimento Econômico e Sustentável	População Atendida	%	30	200.000,00	100.000
2.022 - Desenvolvimento de Projetos Ambientais	Projetos	%	3	50.000,00	100.000
TOTAL				600.000,00	

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015 .
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	1.008 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
DIAGNÓSTICO	O Município possui área de 1.300 ha. constantes de pequenas propriedades rurais que atuam na produção de produtos hortifrutigranjeiros e necessitam do apoio da administração municipal através de obras e serviços de infraestrutura capazes de estimular sua permanência no campo. O número de máquinas, veículos e equipamentos é insuficiente para atender à demanda.
DIRETRIZES	Assistência técnica e com equipamentos aos pequenos produtores rurais em convênio com a EMATER, aquisição de novos equipamentos, realização de eventos, ampliação e conservação do Parque de Exposição.
OBJETIVOS	Ampliar a área de produção e a produtividade, elevar a rentabilidade, melhorar as condições de vida do pequeno produtor rural.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2016	FONTE
2.023 - Promoção do Desenvolvimento Rural	População Atendida	%	36	270.000,00	100.000
2.024 - Realização de Feiras e Eventos	Eventos	%	6	260.000,00	100.000
				50.000,00	124.000
TOTAL				580.000,00	

LEI nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015 .
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	**1.009 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**
DIAGNÓSTICO	O Regime Próprio de Previdência mantém 130 aposentados e pensionistas, sendo necessária a ampliação e capacitação dos seus servidores.
DIRETRIZES	Administrar o Regime Próprio de Previdência conforme disposto na legislação previdenciária vigente.
OBJETIVOS	Constituir um fundo previdenciário capaz de garantir a aposentadoria dos seus segurados e pensão aos respectivos dependentes

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2016	FONTE
2.025 - Gestão do RPPS	Unidade Gestora	Unidade	1	320.000,00	103.000
2.026 - Inativos e Pensionistas	Pessoas	%	168	2.280.000,00	103.000
2.027 - Benefícios Previdenciários	Benifícios	%	15	300.000,00	103.000
TOTAL				**2.900.000,00**	

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015 .
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	2.001 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL
DIAGNÓSTICO	Capinópolis possui escolas de ensino fundamental com 900 alunos, 420 crianças, estão matriculadas na Escola Branca do Nove, que comporta o ensino infantil. Está em fase de conclusão a creche que abrigará 240 crianças. O transporte escolar atende a demanda de 1.800 alunos nas áreas do ensino fundamental, infantil e especial, além de atender aos alunos que cursam faculdades em outras cidades. Há necessidade de renovar a frota, capacitar professores e melhorar a rede física.
DIRETRIZES	Adequar a rede física de acordo com o crescimento da demanda, oportunizar a capacitação do pessoal docente, renovar a frota do transporte escolar, diversificar o cardápio da merenda escolar e adequar a estrutura de mecanismos utilizados no ensino para melhorar a qualidade.
OBJETIVOS	Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar o professor.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2016	FONTE
2.028 - Gestão de Processo Educacional	Unidade gestora	Unidade	1	R$ 250.000,00	101.000
2.029 - Merenda Escolar	Aluno	Unidade	1.600	R$ 157.600,00	100.000
				R$ 42.600,00	144.000
2.030 - Educação Básica	Aluno	Unidade	900	R$ 806.400,00	101.000
				R$ 2.664.000,00	118.000
				R$ 1.467.000,00	119.000
				R$ 160.000,00	122.000
				R$ 402.600,00	147.000
1.002 - Ampliação da Rede Física Escolar	Prédio	Unidade	3	R$ 933.500,00	101.000
				R$ 300.000,00	122.000
				R$ 266.500,00	146.000
2.031 - Transporte Escolar Fundamental	Aluno	Unidade	1.200	R$ 60.000,00	119.000
				R$ 547.400,00	101.000
				R$ 42.600,00	145.000
2.032 - Educação Infantil	Aluno	Unidade	450	R$ 1.230.000,00	101.000
				R$ 450.000,00	118.000
				R$ 190.000,00	119.000
				R$ 160.000,00	122.000
				R$ 200.000,00	146.000
1.003 - Ampliação Rede Física Infantil	Prédio	Unidade	1	R$ 440.000,00	101.000
				R$ 160.000,00	122.000
2.033 - Transporte Escolar Infantil	Aluno	Unidade	1.800	R$ 250.000,00	101.000
2.034 - Ensino Profissionalizante	Aluno	Unidade	30	R$ 69.800,00	100.000
2.035 - Apoio ao Ensino Superior	Bolsa Estudo	Alunos	110	R$ 550.000,00	100.000
2.036 - Apoio à Educação Musical	Aluno	Unidade	355	R$ 475.000,00	100.000
TOTAL				**R$ 12.275.000,00**	

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015 .
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	2.002 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
DIAGNÓSTICO	Execução deste programa está a cargo da Divisão de Cultura em parceria com o Conselho do Patrimônio Cultural. O Município possui uma biblioteca pública instalada de forma precária, uma escola de música que necessita de novos instrumentos musicais.
DIRETRIZES	Construir o prédio da biblioteca pública e casa da cultura. Instalar o museu, promover o tombamento e preservação do patrimônio histórico do município. Apoiar os grupos folclóricos.
OBJETIVOS	Promover a atividades relacionadas à difusão da cultura, preservação, tombamento e manutenção do acervo cultural.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2016	FONTE
1.004 - Construção de Museu	Prédio	Unidade	1	R$ 70.000,00	100.000
				R$ 50.000,00	124.000
TOTAL				R$ 120.000,00	

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015 .
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	2.003 - SAÚDE PARA TODOS
DIAGNÓSTICO	O Município possui cinco unidades básicas de saúde, cinco equipes odontológicas e mantêm convênio com a FAEPU/UFU para promover o atendimento médico-hospitalar e ambulatorial.
DIRETRIZES	Construção, ampliação e melhoria da unidades de saúde, aquisição de equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura organizacional.
OBJETIVOS	Realizar medicina preventiva através dos programas de saúde e melhorar as condições de saúde da popelação.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2016	FONTE
2.037 - Gestão do Sistema Municipal de Saúde	Unidade gestora	Unidade	1	780.000,00	102.000
2.038 - Assistência Médica Hospitalar	Pessoas atendidas	%	6.500	2.061.000,00	102.000
				156.500,00	123.000
				1.390.000,00	148.000
				70.000,00	149.000
				13.000,00	152.000
				226.500,00	155.000
2.039 - Assistência Odontológica	Pessoas atendidas	%	3.500	638.500,00	102.000
				161.500,00	151.000
1.005 - Ampliação de Rede Física de UBS	Prédio	Unidade	3	1.470.000,00	102.000
				350.000,00	123.000
2.040 - Assistência Ambulatorial	Pessoas atendidas	%	6.500	3.000.000,00	102.000
				150.000,00	123.000
				320.000,00	148.000
				60.000,00	149.000
				273.000,00	154.000
				180.000,00	155.000
2.041 - Prevenção às Doenças	Domicílios visitados	%	4.000	493.500,00	102.000
				206.500,00	150.000
TOTAL				12.000.000,00	

MUNICIPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015 .
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	2.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
DIAGNÓSTICO	No Município estão cadastradas 2.780 famílias carentes que necessitam da atenção da Administração Pública, idosos e jovens em situação de risco. Há necessidade de ações voltadas para assistir a população carente e em situação de risco, integrando estes cidadãos à sociedade.
DIRETRIZES	Reformulação do Plano Municipal de Assistência Social, envolvimento dos diversos Conselhos de Assistência Social, atendimento e orientação às famílias carentes.
OBJETIVOS	Criar alternativas de renda para as famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida e combate às drogas.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2016	FONTE
2.042 - Gestão Administrativa	Unidade Gestora	Unidade	1	600.000,00	100.000
2.043 - Integração dos Idosos	Pessoas atendidas	%	150	60.000,00	100.000
				100.000,00	129.000
2.044 - Atenção à Crianças e Adolescentes	Pessoas atendidas	%	35	190.000,00	100.000
				30.000,00	129.000
2.045 - Gestão do CRAS	Famílias atendidas	%	2.780	28.500,00	100.000
				106.500,00	129.000
				25.000,00	142.000
2.046 - Atenção às Famílias Carentes	Famílias atendidas	%	2.200	30.000,00	129.000
				59.500,00	142.000
				40.500,00	100.000
TOTAL				R$ 1.270.000,00	

MUNICIPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015 .
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	2.005 - SERVIÇOS URBANOS
DIAGNÓSTICO	O Município tem área de 697 Km2, realiza coleta de lixo com dois caminhões. Há necessidade de melhoria e conservação das vias urbanas e expansão do serviço de limpeza pública e coleta de lixo. A cidade possui um terminal rodoviário necessitando de ampliação e conservação. É necessário melhorar e adequar as áreas de lazer e ampliar o cemitério na sede do município.
DIRETRIZES	Em parceria com a CEMIG, manter e melhorar o sistema de iluminação pública, realizar coleta seletiva do lixo e adequar o local de destino do lixo, melhorar os serviços de limpeza das vias urbanas e logradouros públicos e adquirir área para ampliação do cemitério. Manter e conservar terminal rodoviário.
OBJETIVOS	Oferecer segurança aos usuários noturnos e melhorar o sistema de iluminação pública, realizar a limpeza pública e promover a coleta seletiva do lixo, melhorar as áreas de lazer e ampliar a capacidade do cemitério da sede do município. Dotar o terminal rodoviário de melhores condições de uso.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2016	FONTE
2.047 - Gerência dos Serviços Urbanos	Unidade Gestora	Unidade	1	450.000,00	100.000
1.006 - Revitalização de Praças e Parques	Praça	%	4	204.000,00	100.000
				196.000,00	124.000
1.007 - Melhoramentos no Cemitério	Edificação	Unidade	1	100.000,00	100.000
1.008 - Pavimentação e Recapeamento	Vias Intervencionadas	Metro Quadrado	40.000	733.300,00	100.000
				66.700,00	116.000
				500.000,00	190.000
				500.000,00	124.000
1.009 - Reurbanização de Vias Públicas	Obra Construída	Metro Quadrado	1.000	150.000,00	100.000
				50.000,00	124.000
2.049 - Urbanização Vias Urbanas	Unidade Gestora	1	1	1.300.000,00	100.000
2.048 - Limpeza Pública	População atendida	Pessoas	16.000	895.000,00	100.000
2.050 - Manutenção e Melhoria de Iluminação Pública	População atendida	Pessoas	14.000	10.000,00	100.000
				650.000,00	117.000
2.051 - Manutenção Cemitérios	População atendida	Pessoas	5.000	50.000,00	100.000
2.052 - Manutenção do Terminal Rodoviário	População atendida	Pessoas	15.000	130.000,00	100.000
1.010 - Infraestrutura no Distrito Industrial	Vias Urbanas	Metro	700	60.000,00	100.000
1.011 - Habitações Populares	Unidade Habitacional	Unidade	200	200.000,00	100.000
				250.000,00	124.000
TOTAL				6.495.000,00	

MUNICIPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015 .
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	2.006 - ESTRADAS VICINAIS
DIAGNÓSTICO	O Município possui 350 Km de estradas vicinais, cinco caminhões, duas moto niveladoras, máquinas pesadas e veículos para atender a demanda. A falta de equipamentos dificulta a manutenção das estradas vicinais.
DIRETRIZES	Encascalhamento, patrolamento e limpeza das estradas municipais, construção e conservação de pontes, mata-burros e bueiros, abertura de novas estradas e aquisição de equipamentos.
OBJETIVOS	Permitir o escoamento da produção com segurança e a qualquer tempo.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2016	FONTE
1.012 - Infraestrutura em Estradas Vicinais	Obra construida	Unidade	21	120.000,00	100.000
2.053 - Abertura e Conservação de Estradas	Estradas	Km	350	606.000,00	100.000
TOTAL				726.000,00	

MUNICIPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015 .
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	2.007 - SANEAMENTO BÁSICO
DIAGNÓSTICO	O Município elaborou o Plano Municipal de Saneamento Básico que abrange o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações de setores de saneamento básico municipal, que por definição, engloba o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e a drenagem das águas pluviais urbanas.
DIRETRIZES	Executar as obras necessárias para tratamento de esgoto sanitário, destinação correta dos resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais.
OBJETIVOS	Melhorar as condições de vida da população através de um sistema completo de saneamento urbano.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2016	FONTE
1.013 - Saneamento Básico Rural	Rede construída	Metro	100	50.000,00	100.000
1.014 - Ampliação Rede de Esgoto	Rede construída	Metro	1.200	50.000,00	124.000
				50.000,00	100.000
1.015 - Instalação do Sistema Esgoto	Rede construída	Metro	1.200	1.220.000,00	124.000
1.016 - Construção de Galerias Pluviais	Galerias	Unidade	10	200.000,00	100.000
1.017 - Ampliação da Estação de Tratamento Água	Galerias	m²	500	600.000,00	124.000
1.018 - Usina e Reciclagem de Resíduos Sólidos	Lixo coletado	m³	1000	180.000,00	100.000
				200.000,00	124.000
2.054 - Manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto	Estação	Unidade	1	150.000,00	100.000
				100.000,00	124.000
TOTAL				2.800.000,00	

LEI nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015 .
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	2.008 - ESPORTE COMUNITÁRIO
DIAGNÓSTICO	O Município possui dois ginásios de esportes, quatro quadras poliesportivas e dois campos de futebol para atender a população. Existe a necessidade de construção de mais equipamentos esportivos, manutenção dos existentes e ações de apoio ao esporte amador.
DIRETRIZES	Construção de equipamentos esportivos, promoção de eventos esportivos e manutenção dos equipamentos existentes.
OBJETIVOS	Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, afastar os jovens das drogas.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2016	FONTE
2.055 - Apoio ao Esporte Amador	Atleta	Pessoa	100	120.000,00	100.000
1.019 - Reforma do Ginásio Esportivo	Ginásio	Unidade	1	20.000,00	100.000
				80.000,00	124.000
1.020 - Construção de Equipamentos Esportivos	Equipamento esportivo	Unidade	2	40.000,00	100.000
				40.000,00	124.000
TOTAL				R$ 300.000,00	

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015 .
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	2.009 - ABASTECIMENTO
DIAGNÓSTICO	O Município possui área de 1.300 ha. constantes de pequenas propriedades rurais que atuam na produção de produtos hortifrutigranjeiros e necessitam do apoio da administração municipal através de obras e serviços de infraestrutura capazes de estimular sua permanência no campo. O número de máquinas, veículos e equipamentos é insuficiente para atender a demanda.
DIRETRIZES	Assistência técnica e com equipamentos aos pequenos produtores rurais em convênio com a EMATER, aquisição de novos equipamentos, realização de eventos, ampliação e conservação do Parque de Exposição.
OBJETIVOS	Ampliar a área de produção e a produtividade, elevar a rentabilidade, melhorar as condições de vida do pequeno produtor rural.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2016	FONTE
1.021 - Construção de Abatedouro Municipal	Edificações	Unidade	1	50.000,00	100.000
				20.000,00	124.000
TOTAL				70.000,00	

LEI nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015 .
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	2.010 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA
DIAGNÓSTICO	O Município possui área de 1.300 ha. constantes de pequenas propriedades rurais que atuam na produção de produtos hortifrutigranjeiros e necessitam do apoio da administração municipal através de obras e serviços de infraestrutura capazes de estimular sua permanência no campo. O número de máquinas, veículos e equipamentos é insuficiente para atender à demanda.
DIRETRIZES	Assistência técnica e com equipamentos aos pequenos produtores rurais em convênio com a EMATER, aquisição de novos equipamentos, realização de eventos, ampliação e conservação do Parque de Exposição.
OBJETIVOS	Ampliar a área de produção e a produtividade, elevar a rentabilidade, melhorar as condições de vida do pequeno produtor rural.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2016	FONTE
1.022 - Melhoramento no Parque de Exposição	Obra Construída	Unidade	1	110.000,00	100.000
				130.000,00	124.000
TOTAL				**240.000,00**	

LEI nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015 .
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
DIAGNÓSTICO	Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas, pagamento de inativos e pensionistas pelo tesouro municipal e contribuição ao PASEP.
DIRETRIZES	Pagamento mensal dos compromissos assumidos por empréstimos e financiamentos com inativos e pensionistas e contribuição ao PASEP.
OBJETIVOS	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2016	FONTE
2.056 - Inativos e Pensionistas	Benefícios	Servidores	5	200.000,00	100.000
2.057 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida	Dívida amortizada	Unidade	1	1.450.000,00	100.000
2.058 - Contribuição ao PASEP	Pagamento realizado	Unidade	1	500.000,00	100.000
TOTAL				**2.150.000,00**	

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015 .
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
DIAGNÓSTICO	
DIRETRIZES	
OBJETIVOS	Atender a passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, conforme definidos na LDO, bem como constituição de um fundo para pagamento dos proventos de aposentadorias aos servidores e pensão aos seus dependentes.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2016	FONTE
2.059 - Reserva de Contingência PE	Unidade	Unidade	1	197.100,00	100
2.060 - Reserva Contingência - RPPS	Unidade	Unidade	1	2.302.900,00	103
TOTAL				2.500.000,00	

TOTAL METAS	**R$ 52.721.000,00**

Helida Coelho Deres
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
008 597 536-29

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis (MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263 0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI Nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015.
ANEXO I.2.1 - META FISCAL DA RECEITA

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	2015	2016	2017	2018	TIPO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		43.819.400,00	49.875.000,00	56.761.100,00	64.617.900,00	S
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		3.805.000,00	4.330.000,00	4.925.700,00	5.600.000,00	S
1110.00.00	Impostos		2.719.400,00	3.094.000,00	3.518.600,00	4.022.500,00	S
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda		1.411.100,00	1.605.600,00	1.825.500,00	2.122.500,00	S
1112.02.00	IPTU Imposto Predial, Territorial Urbano		568.800,00	647.000,00	736.500,00	832.000,00	A
		100	350.200,00	387.950,00	442.000,00	499.000,00	
		101	162.500,00	182.000,00	184.000,00	208.000,00	
		102	56.100,00	97.050,00	110.500,00	125.000,00	
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		437.700,00	492.100,00	559.900,00	645.500,00	
1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Redimentos do Trabalho		398.500,00	453.000,00	515.400,00	592.300,00	S
		100	239.000,00	271.750,00	310.000,00	346.155,00	A
		101	99.500,00	113.250,00	128.000,00	157.300,00	
		102	60.000,00	68.000,00	77.400,00	88.845,00	
1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos		34.200,00	39.100,00	44.500,00	53.200,00	A
		100	20.500,00	23.325,00	26.600,00	29.800,00	
		101	8.500,00	9.775,00	11.000,00	15.400,00	
		102	5.700,00	6.000,00	6.900,00	8.000,00	
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis		409.600,00	466.500,00	529.100,00	645.000,00	A
		100	40.200,00	279.875,00	318.600,00	348.250,00	
		101	302.400,00	116.625,00	132.500,00	200.000,00	
		102	67.000,00	70.000,00	78.000,00	96.750,00	
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação		1.308.300,00	1.488.400,00	1.693.100,00	1.900.000,00	S
1113.05.00	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza		1.308.300,00	1.488.400,00	1.693.100,00	1.900.000,00	S
1113.05.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		1.308.300,00	1.488.400,00	1.693.100,00	1.900.000,00	A
		100	554.100,00	892.900,00	1.016.000,00	1.140.000,00	
		101	557.900,00	372.100,00	423.000,00	480.000,00	
		102	196.300,00	223.400,00	254.100,00	280.000,00	
1120.00.00	Taxas		948.800,00	1.080.000,00	1.229.500,00	1.384.100,00	S
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		39.900,00	45.500,00	51.800,00	58.600,00	S
1121.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestador	100	11.400,00	13.000,00	14.800,00	16.700,00	A
1121.28.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	100	5.700,00	6.500,00	7.400,00	8.400,00	A
1121.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	100	11.400,00	13.000,00	14.800,00	16.700,00	A
1121.32.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	100	5.700,00	6.500,00	7.400,00	8.400,00	A

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis (MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263 0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI Nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015.
ANEXO I.2.1 - META FISCAL DA RECEITA

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	2015	2016	2017	2018	TIPO
1123.36.00	Taxa de Apreensão, Deposito ou Liberação de Animais	100	5.700,00	6.500,00	7.400,00	8.400,00	A
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		908.900,00	1.034.500,00	1.177.700,00	1.325.500,00	S
1122.21.00	Taxas de Serviços Cadastrais	100	17.100,00	20.000,00	22.800,00	25.500,00	A
1122.28.00	Taxas de Cemitérios	100	22.800,00	26.000,00	30.000,00	30.000,00	A
1122.90.00	Taxa de Limpeza Pública	100	800.000,00	910.000,00	1.035.500,00	1.170.000,00	A
1122.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	100	69.000,00	78.500,00	89.400,00	100 000,00	A
1130.00.00	Contribuição de Melhoria		136.800,00	156.000,00	177.600,00	193.400,00	S
1130.01.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	100	57.000,00	65 000,00	74.000,00	80.000,00	A
1130.02.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Iluminação Pública na cidade	100	57.000,00	65.000,00	74 000,00	80.000,00	A
1130.04.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	100	11.400,00	13.000,00	14 800,00	16.700,00	A
1130.99.00	Outras Contribuições de Melhoria	100	11.400,00	13.000,00	14.800,00	16.700,00	A
1200.00.00	**Receitas de Contribuições**		**1.709.700,00**	**1.946.700,00**	**2.215.300,00**	**2.543.000,00**	S
1210.00.00	Contribuições Sociais		1.139.700,00	1.296.700,00	1.475.300,00	1.693.000,00	S
1210.29.00	Contribuições para RPPS do Servidor Público		1.139.700,00	1.296.700,00	1.475.300,00	1.693.000,00	S
1210.29.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para RPPS	103	1.104.000,00	1.256.000,00	1.429.000,00	1.640.000,00	A
1210.29.03	Contribuição Patronal - Inativo Civil	103	30.000,00	34.200,00	38.900,00	45.000,00	A
1210.29.05	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	103	5.700,00	6.500,00	7.400,00	8.000,00	A
1230.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	117	570.000,00	650.000,00	740.000,00	850.000,00	A
1300.00.00	**Receita Patrimonial**		**1.562.800,00**	**1.778.100,00**	**2.023.900,00**	**2.023.900,00**	S
1310.00.00	Receitas Imobiliárias		5.700,00	6.500,00	7.400,00	8.000,00	S
1311.00.00	Alugueis	100	5.700,00	6.500,00	7.400,00	8.000,00	A
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		553.900,00	584.500,00	665.700,00	724.000,00	S
1325.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados		286.300,00	325.700,00	371.200,00	413.000,00	S
1325.01.01	Receita Remuneração Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Royalties	100	5.700,00	6.500,00	7.400,00	8.000,00	A
1325.01.02	Receita Remuneração Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	118	35.000,00	40.000,00	45.500,00	50.000,00	
1325.01.03	Receita Remuneração Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde		45.600,00	52.000,00	59.600,00	67.000,00	S
		123	5.700,00	6.500,00	7.400,00	8.000,00	A
		148	22.800,00	26.000,00	30.000,00	35.000,00	
		150	5.700,00	6.500,00	7.400,00	8.000,00	

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis (MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263 0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI Nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015.
ANEXO I.2.1 - META FISCAL DA RECEITA

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	2015	2016	2017	2018	TIPO
		151	5.700,00	6.500,00	7.400,00	8.000,00	
		155	5.700,00	6.500,00	7.400,00	8.000,00	
1325.01.05	Receita Remuneração Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	100	10.900,00	13.000,00	14.800,00	20.000,00	
1325.01.06	Receita Remuneração Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públ	100	5.500,00	5.700,00	6.500,00	10.000,00	A
1325.01.09	Receita Remuneração Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	116	1.500,00	1.700,00	2.000,00	2.000,00	A
1325.01.10	Receita Remuneração Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS		11.400,00	13.000,00	14.800,00	16.000,00	A
		129	5.700,00	6.500,00	7.400,00	8.000,00	A
		142	5.700,00	6.500,00	7.400,00	8.000,00	
1325.01.99	Receita Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados		170.700,00	193.800,00	220.600,00	240.000,00	A
		100	141.000,00	160.000,00	182.000,00	200.000,00	
		124	11.400,00	13.000,00	14.800,00	16.000,00	
		142	11.400,00	13.000,00	14.800,00	12.000,00	
		144	2.300,00	2.600,00	3.000,00	4.000,00	
		145	2.300,00	2.600,00	3.000,00	4.000,00	
		147	2.300,00	2.600,00	3.000,00	4.000,00	
1325.02.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados		267.600,00	258.800,00	294.500,00	311.000,00	S
1325.02.99	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	100	267.600,00	258.800,00	294.500,00	311.000,00	A
1328.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS		827.300,00	986.800,00	1.122.800,00	1.136.000,00	S
1328.10.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	103	759.900,00	910.000,00	1.035.400,00	1.050.000,00	A
1328.20.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variável	103	56.000,00	63.800,00	72.600,00	70.000,00	
1328.30.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos Imobiliários	103	11.400,00	13.000,00	14.800,00	16.000,00	A
1329.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	100		6.500,00	7.400,00	8.000,00	A
1330.00.00	Receita de Concessões e Permissões		114.000,00	130.000,00	148.000,00	100.000,00	S
1339.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	100	114.000,00	130.000,00	148.000,00	100.000,00	A
1390.00.00	Outrs Receitas Patrimoniais	100	61.700,00	63.800,00	72.600,00	47.900,00	A
1600.00.00	**Receita de Serviços**		**69.200,00**	**79.500,00**	**90.500,00**	**104.000,00**	S
1600.03.00	Serviços de Transporte		35.000,00	40.000,00	45.500,00	65.000,00	S

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis (MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263 0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI Nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015.
ANEXO I.2.1 - META FISCAL DA RECEITA

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	2015	2016	2017	2018	TIPO
1600.03.06	Receita de Terminais Rodoviários	100	35.000,00	40.000,00	45.500,00	65.000,00	A
1600.44.00	Serviço de Abate de Animais	100	11.400,00	13.000,00	14.800,00	5.000,00	A
1600.46.00	Serviços de Cemitério	100	17.100,00	20.000,00	22.800,00	30.000,00	A
1600.99.00	Outros Serviços	100	5.700,00	6.500,00	7.400,00	4.000,00	A
1700.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**35.114.500,00**	**39.964.500,00**	**45.484.600,00**	**51.822.000,00**	S
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais		34.350.700,00	39.093.500,00	44.489.000,00	50.740.000,00	S
1721.00.00	Transferências da União		17.339.700,00	19.737.500,00	22.466.000,00	25.810.000,00	S
1721.01.00	Participação na Receita da União		12.744.000,00	14.287.100,00	16.499.000,00	18.940.000,00	S
1721.01.02	Cota-parte do Fundo Participação dos Municípios - FPM		12.515.000,00	14.027.100,00	16.202.000,00	18.600.000,00	A
		100	5.013.900,00	6.266.400,00	6.501.800,00	8.300.000,00	
		101	3.803.100,00	3.880.350,00	4.913.700,00	5.000.000,00	
		102	3.698.000,00	3.880.350,00	4.786.500,00	5.300.000,00	
1721.01.03	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		229.000,00	260.000,00	297.000,00	340.000,00	
		100	137.000,00	155.000,00	177.000,00	204.000,00	A
		101	57.000,00	65.000,00	74.000,00	85.000,00	
		102	35.000,00	40.000,00	46.000,00	51.000,00	
1721.22.00	Transferência Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Natuais		1.608.000,00	1.830.000,00	2.086.000,00	2.350.000,00	S
1721.22.11	Cota-parte da Compensação Financeira Recursos Hídricos	100	690.000,00	785.000,00	893.000,00	1.000.000,00	A
1721.22.50	Cota-parte da Royalties pela participação Especial Lei 9.478/97, Artigo 50	100	690.000,00	785.000,00	893.000,00	1.000.000,00	A
1721.22.70	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	100	228.000,00	260.000,00	300.000,00	350.000,00	A
1721.33.00	Transferência de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo		1.924.400,00	2.195.000,00	2.498.000,00	2.960.000,00	S
1721.33.11	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção Básica	148	1.480.000,00	1.684.000,00	1.916.000,00	2.298.000,00	A
1721.33.12	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção Média e Alta Complex. Ambulatorial e	149	114.000,00	130.000,00	148.000,00	170.000,00	A
1721.33.13	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em Saúde	150	171.000,00	200.000,00	228.000,00	260.000,00	A
1721.33.14	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Assistência Farmacêutica	151	136.600,00	155.000,00	176.400,00	200.000,00	A
1721.33.15	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Gestão do SUS	152	11.400,00	13.000,00	14.800,00	16.000,00	A
1721.33.99	Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	154	11.400,00	13.000,00	14.800,00	16.000,00	A
1721.34.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social _ FNAS	129	228.000,00	260.000,00	300.000,00	340.000,00	A
1721.35.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação - FNDE		527.300,00	601.500,00	684.300,00	770.000,00	S
1721.35.01	Transferências do Salário-Educação	147	350.000,00	400.000,00	455.000,00	510.000,00	A
1721.35.03	Transferências Diretas do FNDE - PNAE	144	136.600,00	155.000,00	176.400,00	200.000,00	A

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis (MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263 0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI Nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015.
ANEXO I.2.1 - META FISCAL DA RECEITA

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	2015	2016	2017	2018	TIPO
1721.35.04	Transferências Diretas do FNDE - PNATE	145	35.000,00	40.000,00	45.500,00	50.000,00	A
1721.35.99	Outras Transferências Diretas do FNDE	146	5.700,00	6.500,00	7.400,00	10.000,00	A
1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração LC nº 87/96		138.000,00	157.000,00	178.000,00	200.000,00	A
		100	82.000,00	93.000,00	106.000,00	110.000,00	
		101	35.000,00	40.000,00	45.500,00	60.000,00	
		102	21.000,00	24.000,00	26.500,00	30.000,00	
1721.99.00	Outras Transferências da União	100	170.000,00	194.000,00	220.700,00	250.000,00	A
1722.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		12.800.000,00	14.617.650,00	16.532.000,00	18.930.000,00	S
1722.01.00	Participação na Receita do Estado		12.450.000,00	14.217.650,00	16.077.000,00	18.330.000,00	S
1722.01.01	Cota-parte do ICMS		10.582.000,00	12.040.000,00	13.698.000,00	15.700.000,00	A
		100	3.824.000,00	3.950.000,00	6.119.600,00	6.700.000,00	
		101	3.594.000,00	4.490.000,00	4.652.000,00	5.500.000,00	
		102	3.164.000,00	3.600.000,00	2.926.400,00	3.500.000,00	
1722.01.02	Cota-parte do IPVA		1.480.000,00	1.765.650,00	1.916.000,00	2.200.000,00	
		100	888.000,00	1.092.500,00	1.150.000,00	1.200.000,00	
		101	370.000,00	420.150,00	478.000,00	600.000,00	
		102	222.000,00	253.000,00	288.000,00	400.000,00	
1722.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação		217.000,00	247.000,00	281.000,00	320.000,00	A
		100	130.000,00	148.000,00	168.500,00	190.000,00	
		101	54.000,00	62.000,00	70.500,00	80.000,00	
		102	33.000,00	37.000,00	42.000,00	50.000,00	
1722.01.13	Cota-parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	116	57.000,00	65.000,00	74.000,00	50.000,00	A
1722.01.99	Outras Participações na Receita do Estado	100	114.000,00	100.000,00	108.000,00	60.000,00	A
1722.99.51	Transferencia de Recursos fo Fundo Estadual de Asssit Social FEAS	156		30.000,00	40.000,00	50.000,00	
1722.33.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde- Repasses Fundo a Fundo	155	350.000,00	400.000,00	455.000,00	600.000,00	A
							A
1724.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		4.211.000,00	4.791.000,00	5.451.000,00	6.000.000,00	S
1724.01.00	Transferências de Recursos do Fundo Manutenção e Desenv. Educação Básica e de Valor. Dos Profis.		4.211.000,00	4.791.000,00	5.451.000,00	6.000.000,00	A
		118	2.737.000,00	3.114.000,00	3.543.000,00	4.000.000,00	
		119	1.474.000,00	1.677.000,00	1.908.000,00	2.000.000,00	

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis (MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263 0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI Nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015.
ANEXO I.2.1 - META FISCAL DA RECEITA

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	2015	2016	2017	2018	TIPO
							S
1760.00.00	Transferências de Convênios		763.800,00	871.000,00	995.600,00	1.082.000,00	
1761.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		535.800,00	611.000,00	699.600,00	712.000,00	S
1761.01.00	Transferências de Convênios da União para Sistema Único de Saúde	123	114.000,00	130.000,00	148.000,00	160.000,00	A
1761.02.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	122	114.000,00	130.000,00	148.000,00	160.000,00	A
1761.03.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social	142	57.000,00	65.000,00	7.400,00	10.000,00	A
1761.04.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Combate à Fome	124	11.400,00	13.000,00	14.800,00	16.000,00	A
1761.05.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	124	228.000,00	260.000,00	300.000,00	350.000,00	A
1761.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	124	11.400,00	13.000,00	14.800,00	16.000,00	A
1762.00.00	Transferências de Convênios do Estado e de suas Entidades		228.000,00	260.000,00	296.000,00	370.000,00	S
1762.01.00	Transferências de Convênios do Estado para Sistema Único Saúde SUS	123	114.000,00	130.000,00	148.000,00	160.000,00	A
1762.02.00	Transferências de Convênios do Estado destinadas a Programas de Educação	122	114.000,00	130.000,00	148.000,00	210.000,00	A
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.558.400,00	1.776.200,00	2.021.100,00	2.525.000,00	S
1910.00.00	Multas e Juros de Mora		463.400,00	527.800,00	600.500,00	910.000,00	S
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos		261.700,00	297.800,00	338.900,00	500.000,00	S
1911.38.00	Multas e Juros Mora do IPTU		22.800,00	26.000,00	29.600,00	35.000,00	A
		100	19.300,00	15.600,00	24.000,00	21.000,00	
		101	1.500,00	6.500,00	3.000,00	8.750,00	
		102	2.000,00	3.900,00	2.600,00	5.250,00	
1911.40.00	Multas e Juros Mora do ISS		11.400,00	13.000,00	14.800,00	25.000,00	A
		100	8.500,00	7.750,00	9.000,00	15.000,00	
		101	1.500,00	3.250,00	2.000,00	6.250,00	
		102	1.400,00	2.000,00	3.800,00	3.750,00	
1911.99.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	100	227.500,00	258.800,00	294.500,00	440.000,00	
1913.00.00	Multas e Juros Mora da Dívida Ativa dos Tributos		184.600,00	210.500,00	239.400,00	380.000,00	S
1913.11.00	Multas e Juros Mora da Dívida Ativa do IPTU		57.800,00	66.000,00	75.000,00	90.000,00	A
		100	35.000,00	39.600,00	45.500,00	54.000,00	

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis (MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263 0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI Nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015.
ANEXO I.2.1 - META FISCAL DA RECEITA

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	2015	2016	2017	2018	TIPO
		101	14.300,00	16.500,00	18.500,00	22.500,00	
		102	8.500,00	9.900,00	11.000,00	13.500,00	
1913.13.00	Multas e Juros Mora da Dívida Ativa do ISS		57.800,00	66.000,00	75.000,00	90.000,00	A
		100	35.000,00	39.600,00	45.500,00	54.000,00	
		101	14.300,00	16.500,00	18.500,00	22.500,00	
		102	8.500,00	9.900,00	11.000,00	13.500,00	
1913.99.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	100	69.000,00	78.500,00	89.400,00	200.000,00	A
1919.00.00	Multas de Outras Origens		17.100,00	19.500,00	22.200,00	30.000,00	S
1919.15.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	157	11.400,00	13.000,00	14.800,00	20.000,00	A
1919.99.00	Outras Multas	100	5.700,00	6.500,00	7.400,00	10.000,00	A
1920.00.00	Indenizações e Restituições		45.700,00	52.000,00	59.200,00	70.000,00	S
1921.00.00	Indenizações		5.700,00	6.500,00	7.400,00	10.000,00	S
1921.99.00	Outras Indenizações	100	5.700,00	6.500,00	7.400,00	10.000,00	A
1922.00.00	Restituições		40.000,00	45.500,00	51.800,00	60.000,00	S
1922.99.00	Outras Restituições	100	40.000,00	45.500,00	51.800,00	60.000,00	A
1930.00.00	Receita da Dívida Ativa		1.041.300,00	1.187.300,00	1.351.000,00	1.530.000,00	S
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		1.035.600,00	1.180.800,00	1.343.600,00	1.520.000,00	S
1931.11.00	Receita Dívida Ativa do IPTU		228.600,00	260.500,00	296.500,00	340.000,00	A
		100	136.600,00	155.375,00	177.000,00	204.000,00	
		101	57.000,00	65.125,00	74.000,00	85.000,00	
		102	35.000,00	40.000,00	45.500,00	51.000,00	
1931.13.00	Receita Dívida Ativa do ISS		457.000,00	520.300,00	592.100,00	780.000,00	A
		100	262.600,00	311.725,00	354.700,00	468.000,00	
		101	125.400,00	130.075,00	148.000,00	195.000,00	
		102	69.000,00	78.500,00	89.400,00	117.000,00	
1931.99.00	Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	100	350.000,00	400.000,00	455.000,00	400.000,00	A
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária		5.700,00	6.500,00	7.400,00	10.000,00	S
1932.99.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	100	5.700,00	6.500,00	7.400,00	10.000,00	A
1990.00.00	Receitas Diversas		8.000,00	9.100,00	10.400,00	15.000,00	S

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis (MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263 0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI Nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015.
ANEXO I.2.1 - META FISCAL DA RECEITA

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	2015	2016	2017	2018	TIPO
1990.99.00	Outras Receitas	100	8.000,00	9.100,00	10.400,00	15.000,00	A
	TOTAL						
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**5.041.000,00**	**5.652.000,00**	**6.358.000,00**	**7.104.100,00**	S
2100.00.00	**Operações de Crédito**		**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**1.000.000,00**	S
2110.00.00	Operações de Crédito Internas		500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	S
2114.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais		500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	S
2114.99.00	Outras Operações Crédito Internas - Contratuais	190	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	A
2200.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**		**190.000,00**	**190.000,00**	**190.000,00**	**205.000,00**	S
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis		80.000,00	80.000,00	80.000,00	95.000,00	S
2215.00.00	Alienação de Veículos	192	50.000,00	50.000,00	50.000,00	65.000,00	A
2216.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios	192	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	A
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	192	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	A
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis		110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	S
2225.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	192	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	A
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	192	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	A
2400.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**4.351.000,00**	**4.962.000,00**	**5.668.000,00**	**5.899.100,00**	S
2420.00.00	Transferências Intergovernamentais		684.000,00	785.000,00	902.000,00	930.000,00	S
2421.00.00	Transferências da União		285.000,00	325.000,00	374.000,00	430.000,00	S
2421.02.00	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	146	228.000,00	260.000,00	300.000,00	350.000,00	A
2421.99.00	Outras Transferências da União	100	57.000,00	65.000,00	74.000,00	80.000,00	A
2422.00.00	Transferências dos Estados		399.000,00	460.000,00	528.000,00	500.000,00	S
2422.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único Saúde SUS	154	228.000,00	260.000,00	300.000,00	300.000,00	A
2422.02.00	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	146	171.000,00	200.000,00	228.000,00	200.000,00	A
							A
2470.00.00	Transferências de Convênios		3.667.000,00	4.177.000,00	4.766.000,00	4.969.100,00	S
2471.00.00	Transferências Convênios da União e de suas Entidade		2.869.000,00	3.267.000,00	3.722.000,00	3.819.100,00	S
2471.01.00	Transferências Convênios da União para Sistema Único Saúde SUS	123	114.000,00	130.000,00	148.000,00	150.000,00	A
2471.02.00	Transferências Convênios da União destinadas a Programas de Educação	122	228.000,00	260.000,00	300.000,00	350.000,00	A
2471.03.00	Transferências Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	124	1.900.000,00	2.162.000,00	2.460.000,00	2.439.100,00	A

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis (MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263 0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI Nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015.
ANEXO I.2.1 - META FISCAL DA RECEITA

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	2015	2016	2017	2018	TIPO
2471.04.00	Transferências Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	124	57.000,00	65.000,00	74.000,00	80.000,00	A
2471.99.00	Outras Transferências de Convênio da União	124	570.000,00	650.000,00	740.000,00	800.000,00	A
2472.00.00	Transferência de Convênios do Estado e de suas Entidades		798.000,00	910.000,00	1.044.000,00	1.150.000,00	S
2472.01.00	Transferências de Convênios dos Estados para Sistema Único Saúde SUS	123	228.000,00	260.000,00	300.000,00	350.000,00	A
2472.02.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	122	228.000,00	260.000,00	300.000,00	350.000,00	A
2472.03.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	124	114.000,00	130.000,00	148.000,00	150.000,00	A
2472.04.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	124	114.000,00	130.000,00	148.000,00	150.000,00	A
2472.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estado	124	114.000,00	130.000,00	148.000,00	150.000,00	A
7000.00.00	**RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA**		**2.563.000,00**	**2.919.400,00**	**3.322.000,00**	**4.000.000,00**	S
7200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		2.392.000,00	2.724.400,00	3.100.000,00	3.700.000,00	S
7210.29.00	Contribuições para RPP		2.392.000,00	2.724.400,00	3.100.000,00	3.700.000,00	S
7210.29.01	Contribuição Patronal Servidor Ativo - RPPS	103	1.252.000,00	1.424.400,00	1.620.000,00	1.830.000,00	A
7210.29.13	Contribuição Previdenciária para Amortização do Deficit Atuarial	103	570.000,00	650.000,00	740.000,00	850.000,00	A
7210.29.15	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	103	570.000,00	650.000,00	740.000,00	1.020.000,00	A
7900.00.00	Outras Receitas Corrente		171.000,00	195.000,00	222.000,00	300.000,00	S
7910.00.00	Multas e Juros de Mora		171.000,00	195.000,00	222.000,00	300.000,00	S
7912.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições		171.000,00	195.000,00	222.000,00	300.000,00	S
7912.29.00	Multas e Juros Mora das Contribuições para RPPS		171.000,00	195.000,00	222.000,00	300.000,00	S
7912.29.01	Multas e Juros Mora da Contribuição Patronal para RPPS	103	171.000,00	195.000,00	222.000,00	300.000,00	S
							A
95.9000.00.00	FUNDEB		**5.032.200,00**	**5.725.400,00**	**6.514.400,00**	**7.472.800,00**	
95.1721.01.00	Dedução das Receitas de Transferências da União		2.576.400,00	2.931.400,00	3.335.400,00	3.828.000,00	S
95.1721.01.02	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	101	2.503.000,00	2.848.000,00	3.240.400,00	3.720.000,00	A
95.1721.01.05	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	101	45.800,00	52.000,00	59.400,00	68.000,00	A
95.1721.36.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração LC nº 87/96	101	27.600,00	31.400,00	35.600,00	40.000,00	A
95.1722.01.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados		2.455.800,00	2.794.000,00	3.179.000,00	3.644.000,00	S
95.1722.01.01	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	101	2.116.400,00	2.408.000,00	2.739.600,00	3.140.000,00	A
95.1722.01.02	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	101	296.000,00	336.600,00	383.200,00	440.000,00	A

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis (MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263 0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI Nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015.
ANEXO I.2.1 - META FISCAL DA RECEITA

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	2015	2016	2017	2018	TIPO
95.1722.01.04	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPIsobre Exportação	101	43.400,00	49.400,00	56.200,00	64.000,00	A
TOTAL			46.391.200,00	52.721.000,00	59.926.700,00	68.250.000,00	

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
008 597 536-20

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis (MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263 0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI Nº 1.548 DE 24 DE JULHO DE 2015.

	FONTES RECURSOS	VALOR	DEDUÇÃO
RECURSOS ORDINÁRIOS	100	18.948.800,00	
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIASS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	101	10.182.700,00	5.725.400,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIASS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	102	8.443.000,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS: Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira.	103	5.202.900,00	
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE)	116	66.700,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)	117	650.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	118	3.154.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	119	1.677.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	122	780.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	123	656.500,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM À ASSISTÊNCIA SOCIAL	124	3.631.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)	129	266.500,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	142	84.500,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	144	157.600,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	145	42.600,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	146	466.500,00	
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	147	402.600,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA	148	1.710.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	149	130.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	150	206.500,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	151	161.500,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA GESTÃO DO SUS	152	13.000,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	154	273.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	155	406.500,00	
TRANSFERENCIA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL FEAS	156	30.000,00	
MULTAS DE TRÂNSITO	157	13.000,00	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNAS	190	500.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	192	190.000,00	
		58.446.400,00	5.725.400,00
TOTAL = VALOR - DEDUÇÕES		52.721.000,00	

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II METAS FISCAIS
ANEXO II.1 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ANO DE 2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	(a) Metas Previstas em 2014	% PIB	(b) Metas Realizadas em 2014	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	38.750.000,00	17,2308	38.024.332,91	16,9081	-725.667,09	-1,87
Receitas primárias (I)	36.860.000,00	16,3904	37.248.837,93	16,5633	388.837,93	1,05
Despesa Total	41.000.000,00		37.450.544,72	16,6530	-3.549.455,28	-8,66
Despesas primárias (II)	39.700.000,00		36.776.949,71	16,3534	-2.923.050,29	-7,36
Resultado Primário (I-II)	-2.840.000,00		471.888,22	0,2098	-2.368.111,78	83,38
Resultado Nominal	-872.000,00		-2.310.787,62	-1,0275	-3.182.787,62	365,00
Dívida Pública Consolidada	5.389.697,69		6.424.923,96	2,8569	1.035.226,27	19,21
Dívida Consolidada Líquida	4.307.697,69	1,9155	3.507.901,68	1,5598	-799.796,01	-18,57

FONTE: Departamento de Contabilidade do Município

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

R$ 1,00

PIB DE MG - 2014	VALOR
Previsto	224.888.264,27
Efetivo	224.888.264,27

Fonte: LDO 2009 do Governo de Minas Gerais

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

Bernardes Luiz de Lima
Controlador

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.2 - COMPARATIVO DAS METAS FISCAIS NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS
ANO DE 2016

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	34.001.143,72	38.024.332,91	11,83	46.391.200,00	22,00	52.721.000,00	13,64	59.926.700,00	13,67	68.250.000,00	13,89
Receitas primárias (I)	32.702.299,12	37.248.837,93	13,90	44.620.000,00	19,79	50.453.200,00	13,07	57.440.800,00	13,85	65.177.000,00	13,47
Despesa Total	34.720.367,71	37.450.544,72	7,86	46.391.200,00	23,87	52.721.000,00	13,64	59.926.700,00	13,67	68.250.000,00	13,89
Despesas primárias (II)	32.806.638,48	36.776.949,71	12,10	44.491.200,00	20,98	49.921.000,00	12,20	56.726.700,00	13,63	64.250.000,00	13,26
Resultado Primário (I-II)	-104.339,36	471.888,22	-552,26	128.800,00	-73	532.200,00	313,20	714.100,00	34,18	927.000,00	29,81
Resultado Nominal	118.550,49	-2.310.787,65	-2.049,20	1.401.098,32	-160,63	-2.135.000,00	-252,38	-1.755.000,00	-17,80	1.340.000,00	-176,35
Dívida Pública Consolidada	7.489.278,11	6.424.923,96	-14,21	6.089.278,11	-5,22	4.289.278,11	-29,56	2.389.278,11	-44,30	3.389.278,11	41,85
Dívida Consolidada Líquida	5.818.689,33	3.507.901,68	-39,71	4.909.000,00	39,94	2.774.000,00	-43,49	1.019.000,00	-63,27	2.359.000,00	131,50

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	36.988.110,19	39.659.379,23	7,22	46.391.200,00	16,97	49.811.981,00	7,37	53.495.925,00	7,40	57.564.292,00	7,61
Receitas primárias (I)	35.575.163,40	38.850.537,96	9,21	44.620.000,00	14,85	47.669.313,00	6,83	51.276.789,00	7,57	54.972.423,00	7,21
Despesa Total	37.770.517,29	39.060.918,14	3,42	46.391.200,00	18,77	49.811.981,00	7,37	53.495.925,00	7,40	57.564.292,00	7,61
Despesas primárias (II)	35.688.668,86	38.358.358,55	7,48	44.491.200,00	15,99	47.166.478,00	6,01	50.639.320,00	7,36	54.190.560,00	7,01
Resultado Primário (I-II)	-113.505,47	492.179,41	-533,62	128.800,00	-74	502.835,00	290,40	637.470,00	26,78	781.863,00	22,65
Resultado Nominal	128.965,03	-2.410.151,52	-1.968,84	1.401.098,32	-158,13	-2.017.196,00	-243,97	-1.566.670,00	-22,33	1.130.201,00	-172,14
Dívida Pública Consolidada	8.147.203,70	6.701.195,69	-17,75	6.089.278,11	-9,13	4.052.606,00	-33,45	2.132.884,00	-47,37	2.858.629,00	34,03
Dívida Pública Líquida	6.329.855,37	3.658.741,45	-42,20	4.909.000,00	34,17	2.620.938,00	-46,61	909.651,00	-65,29	1.989.659,00	118,73

FONTE: Setor Contábil da Prefeitura.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
IPCA	2013	4,3000%
IPCA	2014	4,3000%
IPCA	2015	4,3000%
INPC	2016	6,7700%
INPC	2017	6,7700%
INPC	2018	6,7700%

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br/?RELINF

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

Bernardes Luiz de Lima
Controlador

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.2.1 - META FISCAL DA RECEITA
ANO DE 2016

R$ 1,00

ESTIMATIVA DAS RECEITAS

Especificação	(a) 2013	(b) 2014	(c) 2015	(d) 2016	(e) 2017	(f) 2018	VARIÁVEL UTILIZADA NO CÁLCULO
CORRENTE (1)	37.900.432,23	29.862.127,35	41.350.200,00	47.069.000,00	53.568.700,00	61.145.900,00	- Metologia do cálculo para as Receitas Correntes: Para o exercicio de 2014 e seguintes foi projetado um acréscimo de 13,77% sobre os valores efetivamente arrecadados em 2012 O Indice é composto pelo INPC 6,77% acumulado até Fevereiro 2013, publicado pelo IBGE acrescido de uma inflação de 5,84% mais 1,16% a título de crescimento vegetativo da receita
Receita Tributária	5.600.000,00	2.947.129,40	3.805.000,00	4.330.000,00	4.925.700,00	5.600.000,00	
Receita de contribuições	6.050.000,00	3.058.887,37	3.772.700,00	4.866.100,00	5.537.300,00	6.543.000,00	
Receita Patrimonial	205.438,15	205.438,15	1.562.600,00	1.778.100,00	2.023.900,00	2.023.900,00	
Rendimentos de AF (2)	198.517,76	654.114,98	1.081.200,00	1.577.800,00	1.795.900,00	1.868.000,00	
Demais receitas patr.	6.920,39	471,08	481.400,00	200.300,00	228.000,00	155.900,00	
Receita Agropecuária			0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial			0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	10.501,29	10.741,16	69.200,00	79.500,00	90.500,00	104.000,00	
Transferências correntes	24.845.524,85	27.095.085,72	30.082.300,00	34.239.100,00	38.970.200,00	44.350.000,00	
Cota FPM	8.218.925,60	8.864.648,43	10.012.000,00	11.179.100,00	12.961.600,00	14.750.000,00	
Cota ICMS	7.756.152,86	8.952.178,49	8.465.600,00	9.632.000,00	10.958.400,00	12.500.000,00	
Transf. do FNS	1.534.916,29	1.708.198,43	1.924.400,00	2.195.000,00	2.498.000,00	2.850.000,00	
Transf. do FNDE	407.160,12	409.480,45	527.300,00	601.500,00	684.300,00	800.000,00	
Transf. do FNAS	137.154,61	153.600,88	228.000,00	260.000,00	300.000,00	350.000,00	
Transf. do FUNDEB	3.796.959,26	3.822.193,15	4.211.000,00	4.791.000,00	5.451.000,00	6.200.000,00	
Transf. de Convênios	34.095,60		763.800,00	871.000,00	995.600,00	1.200.000,00	
Demais Transferências	2.960.160,51	3.184.785,89	3.950.200,00	4.709.500,00	5.121.300,00	5.700.000,00	
Outras receitas correntes	1.188.967,94	939.543,70	2.058.400,00	1.776.200,00	2.021.100,00	2.525.000,00	
DE CAPITAL (3)	4.139.016,37	3.362.442,18	5.041.000,00	5.652.000,00	6.358.000,00	7.104.100,00	
Operações de crédito (4)	1.030.235,84	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	
Alienação de bens (5)	70.091,00	121.380,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	205.000,00	
Amortização (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Capital	3.038.689,53	3.241.062,18	4.351.000,00	4.962.000,00	5.668.000,00	5.899.100,00	
Outras receitas capital							
Receita Total (7 =1+3)	42.039.448,60	33.224.569,53	46.391.200,00	52.721.000,00	59.926.700,00	68.250.000,00	
Receita Primária (8 7-2-4-5-6)	40.740.604,00	32.449.074,55	44.620.000,00	50.453.200,00	57.440.800,00	65.177.000,00	

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.2.1 - META FISCAL DA RECEITA
ANO DE 2016

R$ 1,00

VARIÁVEIS	2015	2016	2017	FONTE
1. PIB Nacional (R$ mil)	3.675.000.000,00	3.675.000.000,00	3.675.000.000,00	IBGE
2. PIB de MG (Crescimento em % anual)	0,00	0,00	0,00	
3. Taxa real de juro (média % anual)				Dado não Disponível;
4. Taxa de câmbio (R$/US$ no final do ano)				Dado não Disponível;
2. Inflação IPCA-IBGE (%)	5,84	5,84	5,84	IBGE

NOTAS

a realizada.")

Nota 2: Os valores apresentados consideraram a receita líquida, com os redutores do FUNDEB, tanto para a receita arrecadada em 2012 e 2013, quanto para as projetadas no período 2012 a 2017.

Nota 3: Não foram consideradas as receitas intra-orçamentaria, nos valores apresentados.

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

Bernardes Luiz de Lima
Controlador

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.2.2 - META FISCAL DA DESPESA
ANO DE 2016

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVAS DA DESPESA 2013	2014	2015	2016	2017	2018	VARIÁVEL UTILIZADA
DESPESA CORRENTE (1)	28.283.757,69	32.494.538,11	34.591.200,00	39.116.000,00	44.200.000,00	50.300.000,00	Metologia do Cálculo para as Despesas Correntes. Para o exercício de 2016 e seguintes foi projetado um acréscimo de 13,77% sobre as despesas efetivamente realizadas em 2014. O índice aplicado de 13,77% é composto pelo INPC de 6,77%, 5,84% correspondente a inflação mais 1,16% a título de crescimento vegetativo da despesa. Fonte: IBGE.
Pessoal e encargos sociais	15.049.483,21	17.251.139,91	17.800.000,00	20.250.000,00	21.700.000,00	24.700.000,00	
Juros e encargos da dívida (2)	441.921,77	382.144,82	300.000,00	500.000,00	600.000,00	1.000.000,00	
Outras despesas correntes	12.792.352,71	14.861.253,38	16.491.200,00	18.366.000,00	21.900.000,00	24.600.000,00	
DESPESA DE CAPITAL (3)	6.436.610,02	4.956.006,61	9.800.000,00	11.105.000,00	13.126.700,00	14.950.000,00	
Investimentos	4.964.802,56	3.664.556,42	8.200.000,00	8.805.000,00	10.526.700,00	11.950.000,00	
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização financeira (4)	1.471.807,46	1.291.450,19	1.600.000,00	2.300.000,00	2.600.000,00	3.000.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (5)	0,00	0,00	2.000.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	3.000.000,00	
Despesa Total (6=1+3+5)	34.720.367,71	37.450.544,72	46.391.200,00	52.721.000,00	59.926.700,00	68.250.000,00	
Despesa Primária (7=6-2-4)	32.806.638,48	35.776.949,71	44.491.200,00	49.921.000,00	56.726.700,00	64.250.000,00	

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

NOTAS

Nota 1: A despesa dos exercícios de 2013 e 2014 é a realizada.
Nota 2: A despesa do exercício de 2015 é a fixada na LOA 2015.
Nota 3. Projeção das despesas correntes de 2014 esta fixada na LOA, para os exercícios seguintes foi projetado o índice de 13,77%.

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

Bernardes Luiz de Lima
Controlador

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.2.3 - META DO RESULTADO PRIMÁRIO - COMPARATIVOS
ANO DE 2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016 (a) Valor Corrente	2016 Valor Constante	2016 % PIB (a/PIB) x 100	2017 (b) Valor Corrente	2017 Valor Constante	2017 % PIB (b/PIB) x 100	2018 (c) Valor Corrente	2018 Valor Constante	2018 % PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	52.721.000,00	49.811.981,00	0,001	59.926.700,00	53.495.925,00	0,002	68.250.000,00	57.564.292,00	0,002
Receitas primárias (I)	50.453.200,00	47.669.313,00	0,001	57.440.800,00	51.276.789,00	0,002	65.177.000,00	54.972.423,00	0,002
Despesa Total	52.721.000,00	49.811.981,00	0,001	59.926.700,00	53.495.925,00	0,002	68.250.000,00	57.564.292,00	0,002
Despesas primárias (II)	49.921.000,00	47.166.478,00	0,001	56.726.700,00	50.639.320,00	0,002	64.250.000,00	54.190.560,00	0,002
Resultado Primário (I-II)	532.200,00	502.835,00	0,000	714.100,00	637.470,00	0,000	927.000,00	781.863,00	0,000
Resultado Nominal	-2.135.000,00	-2.017.196,00	0,000	-1.755.000,00	-1.566.670,00	0,000	1.340.000,00	1.130.201,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	4.289.278,11	4.052.606,00	0,000	2.389.278,11	2.132.884,00	0,000	3.389.278,11	2.858.629,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	2.774.000,00	2.620.938,00	0,000	1.019.000,00	909.651,00	0,000	2.359.000,00	1.989.659,00	0,000
Receitas Primárias PPP (IV)									
Despesas Primárias PPP (V)									
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)									

Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

NOTAS

- O valor constante traz aos valores praticados em 2014 (ano anterior ao de referência desta LDO).
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

Bernardes Luiz de Lima
Controlador

51

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - METAS FISCAIS

ANEXO II.2.4 - META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL

ANO DE 2014

ESPECIFICAÇÃO	(b) 2013	(c) 2014	(d) 2015	(e) 2016	(f) 2017	(g) 2018
1. DÍVIDA CONSOLIDADA	7.489.278,11	6.424.923,96	6.089.278,11	4.289.278,11	2.389.278,11	3.389.278,11
2. DEDUÇÕES	1.670.588,78	2.917.022,28	1.180.278,11	1.515.278,11	1.370.278,11	1.030.278,11
3.DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (1-2)	5.818.689,33	3.507.901,68	4.909.000,00	2.774.000,00	1.019.000,00	2.359.000,00
4. RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3+4-5)	5.818.689,33	3.507.901,68	4.909.000,00	2.774.000,00	1.019.000,00	2.359.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
(Redução/Acréscimo da Dívida)	1.461.458,74	-2.310.787,65	1.401.098,32	-2.135.000,00	-1.755.000,00	1.340.000,00

Fonte: Setor Contábil da Prefeitura.

NOTA

Nota 1: A letra 'a' se refere à DCL do exercício de 2012.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DE 2012 (a) >>>>>>>>>>> R$ 4.337.230,59

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

Bernardes Luiz de Lima
Controlador

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - METAS FISCAIS

ANEXO II.2.5 - META FISCAL DO MONTANTE DA DÍVIDA.

ANO DE 2016

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	MONTANTE DA DÍVIDA 2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA	7.489.278,11	6.424.923,96	6.089.278,11	4.289.278,11	2.389.278,11	3.389.278,11
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	7.489.278,11	6.424.923,96	6.089.278,11	4.289.278,11	2.389.278,11	3.389.278,11
DEDUÇÕES	1.670.588,78	2.917.022,28	1.180.278,11	1.515.278,11	1.370.278,11	1.030.278,11
Ativo Disponível	1.808.146,34	3.198.638,62	1.400.278,11	1.480.278,11	1.600.278,11	1.300.278,11
Haveres financeiros	10.539,12	10.514,68	30.000,00	35.000,00	50.000,00	80.000,00
(-) Restos a pagar processados	148.096,68	292.131,02	250.000,00	0,00	280.000,00	350.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	5.818.689,33	3.507.901,68	4.909.000,00	2.774.000,00	1.019.000,00	2.359.000,00

Fonte: Setor Contábil da Prefeitura.

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC-14.862

Bernardes Luiz de Lima
Controlador

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FICAIS
ANEXO II.3 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANO DE 2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	6.168.385,63	-69,58	13.986.270,97	-31,02	20.277.755,33	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.168.385,63	-69,58	13.986.270,97	-31,02	20.277.755,33	100,00

R$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE: Setor Contábil da Prefeitura.

NOTAS

O patrimônio líquido do Município está consolidado com o patrimônio líquido do regime previdenciário.

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

Bernardes Luiz de Lima
Controlador

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.3.1 - DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANO DE 2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	(a) 2014	(d) 2013	(g) 2012
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	121.380,00	70.091,00	
Alienação de bens móveis	121.380,00	70.091,00	
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	(b) 2014	(e) 2013	(h) 2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.300,00	50.129,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.300,00	50.129,91	0,00
Investimentos	4.300,00	50.129,91	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b) + (f) 2014	(f) = (d - e) + (i) 2013	(i) = (g - h) 2012
VALOR (III)	137.041,09	19.961,09	0,00

NOTAS

Fonte: Setor Contábil da Prefeitura.

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

Bernardes Luiz de Lima
Controlador

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS

ANEXO II.4 - DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANO DE 2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V) R$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2016
Aumento Permanente da Receita	5.645.700,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências do FUNDEB	800.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	4.845.700,00
Redução Permanente da Despesa (II)	500.000,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	8.529.800,00
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	2.843.267,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)	2.843.267,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) por PPP	
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	5.686.533,00

Fonte: Setor Contábil do Município

Notas

1 - Nas despesas de carater continuado foi considerado um crescimento vegetativo da folha de pessoal efetivo de 3% a.a. mais uma expansão de 27% para a realização de novas despesas de custeio.

2 - Foi projetada uma redução de 30% sobre o total das horas extras previstas para o exercício de 2016.

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

Bernardes Luiz de Lima
Controlador

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.5 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
ANO DE 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2013*	0,00	0,00	0,00	3.015.851,19
2014	2.218.921,90	1.854.120,02	364.801,88	3.380.653,07
2015	2.498.144,09	1.899.359,99	598.784,10	3.979.437,17
2016	2.734.240,30	2.081.926,42	652.313,88	4.631.751,05
2017	3.009.873,97	2.133.014,76	876.859,21	5.508.610,26
2018	3.146.225,30	2.269.389,25	876.836,05	6.385.446,31
2019	3.098.829,70	2.452.103,53	646.726,17	7.032.172,48
2020	3.026.966,73	2.703.873,42	323.093,31	7.355.265,79
2021	2.974.792,05	2.887.302,12	87.489,93	7.442.755,72
2022	2.931.147,60	3.038.782,24	-107.634,64	7.335.121,08
2023	2.879.984,72	3.206.922,46	-326.937,74	7.008.183,34
2024	2.845.652,91	3.318.608,33	-472.955,42	6.535.227,92
2025	2.817.109,80	3.408.241,53	-591.131,73	5.944.096,19
2026	2.767.710,31	3.553.341,65	-785.631,34	5.158.464,85
2027	2.727.016,31	3.666.800,17	-939.783,86	4.218.680,99
2028	2.683.508,06	3.781.515,11	-1.098.007,05	3.120.673,94
2029	2.623.350,68	3.936.125,96	-1.312.775,28	1.807.898,66
2030	2.466.747,50	4.347.302,18	-1.880.554,68	-72.656,02
2031	2.302.188,85	4.764.088,32	-2.461.899,47	-2.534.555,49
2032	2.278.042,95	4.786.396,10	-2.508.353,15	-5.042.908,64
2033	2.245.069,52	4.825.893,70	-2.580.824,18	-7.623.732,82
2034	2.189.613,08	4.916.533,60	-2.726.920,52	-10.350.653,34
2035	2.016.873,49	5.302.723,76	-3.285.850,27	-13.636.503,61
2036	1.888.417,41	5.555.524,57	-3.667.107,16	-17.303.610,77
2037	1.851.255,26	5.560.333,29	-3.709.078,03	-21.012.688,80
2038	1.829.683,14	5.516.610,89	-3.686.927,75	-24.699.616,55
2039	1.797.965,33	5.489.432,87	-3.691.467,54	-28.391.084,09
2040	1.725.833,72	5.551.700,95	-3.825.867,23	-32.216.951,32
2041	1.693.292,25	5.504.858,84	-3.811.566,59	-36.028.517,91
2042	1.686.950,45	5.384.728,00	-3.697.777,55	-39.726.295,46
2043	1.680.477,61	5.256.046,54	-3.575.568,93	-43.301.864,39
2044	1.659.950,83	5.151.538,37	-3.491.587,54	-46.793.451,93
2045	1.642.698,28	5.029.646,64	-3.386.948,36	-50.180.400,29
2046	24.817,47	4.858.349,92	-4.833.532,45	-55.013.932,74
2047	10.757,88	4.712.010,85	-4.701.252,97	-59.715.185,71
2048	3.645,70	4.542.069,69	-4.538.423,99	-64.253.609,70
2049	3.664,58	4.349.169,27	-4.345.504,69	-68.599.114,39
2050	3.681,88	4.150.381,85	-4.146.699,97	-72.745.814,36
2051	0,01	3.955.141,11	-3.955.141,10	-76.700.955,46
2052	0,01	3.748.356,31	-3.748.356,30	-80.449.311,76
2053	0,01	3.539.216,56	-3.539.216,55	-83.988.528,31
2054	0,01	3.329.295,79	-3.329.295,78	-87.317.824,09
2055	0,01	3.119.908,06	-3.119.908,05	-90.437.732,14
2056	0,01	2.912.508,06	-2.912.508,05	-93.350.240,19
2057	0,01	2.708.647,79	-2.708.647,78	-96.058.887,97
2058	0,01	2.509.328,28	-2.509.328,27	-98.568.216,24
2059	0,01	2.315.528,26	-2.315.528,25	-100.883.744,49
2060	0,01	2.128.378,14	-2.128.378,13	-103.012.122,62

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.5 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
ANO DE 2016

AMP - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2061	0,01	1.948.408,46	-1.948.408,45	-104.960.531,07
2062	0,01	1.776.409,78	-1.776.409,77	-106.736.940,84
2063	0,01	1.612.764,73	-1.612.764,72	-108.349.705,56
2064	0,01	1.457.628,60	-1.457.628,59	-109.807.334,15
2065	0,01	1.311.257,55	-1.311.257,54	-111.118.591,69
2066	0,01	1.173.766,74	-1.173.766,73	-112.292.358,42
2067	0,01	1.045.350,26	-1.045.350,25	-113.337.708,67
2068	0,01	926.436,04	-926.436,03	-114.264.144,70
2069	0,01	816.485,81	-816.485,80	-115.080.630,50
2070	0,01	715.507,74	-715.507,73	-115.796.138,23
2071	0,01	623.439,49	-623.439,48	-116.419.577,71
2072	0,01	540.018,63	-540.018,62	-116.959.596,33
2073	0,01	464.941,90	-464.941,89	-117.424.538,22
2074	0,01	398.071,47	-398.071,46	-117.822.609,68
2075	0,01	338.942,23	-338.942,22	-118.161.551,90
2076	0,01	287.188,91	-287.188,90	-118.448.740,80
2077	0,01	242.272,62	-242.272,61	-118.691.013,41
2078	0,01	203.716,44	-203.716,43	-118.894.729,84
2079	0,01	170.871,75	-170.871,74	-119.065.601,58
2080	0,01	143.273,52	-143.273,51	-119.208.875,09
2081	0,01	120.319,82	-120.319,81	-119.329.194,90
2082	0,01	101.515,41	-101.515,40	-119.430.710,30
2083	0,01	86.366,10	-86.366,09	-119.517.076,39
2084	0,01	74.295,32	-74.295,31	-119.591.371,70
2085	0,01	64.815,18	-64.815,17	-119.656.186,87
2086	0,01	57.469,35	-57.469,34	-119.713.656,21
2087	0,01	51.866,84	-51.866,83	-119.765.523,04

Fonte: Avaliação Atuarial 2014.

NOTA

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
008 597 536-20

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.6 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ANO DE 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - I)	1.228.612,77	760.636,46	1.154.055,28
RECEITAS CORRENTES	1.228.612,77	760.636,46	1.154.055,28
Receita de contribuições dos segurados	719.198,37	649.720,79	739.546,08
Pessoal civil	719.198,37	649.720,79	739.546,08
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições previdenciárias	509.414,40	110.915,67	414.509,20
Receita patrimonial	505.244,91	109.195,34	412.156,85
Receita de serviços	4.169,49	1.720,33	2.352,35
Outras receitas correntes		0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. - II)	993.138,12	2.394.321,65	2.125.006,90
RECEITAS CORRENTES	993.138,12	2.394.321,65	2.125.006,90
Receita de contribuições	936.266,49	2.106.835,52	1.927.184,20
Patronal	545.611,52	779.040,55	1.007.559,50
Pessoal civil	545.611,52	779.040,55	779.040,55
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Para cobertura de déficit atuarial	0,00	670.670,09	548.155,50
Em regime de débitos e parcelamentos	390.654,97	657.124,88	371.469,02
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	56.871,63	287.486,13	197.822,70
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I+II)	2.221.750,89	3.154.958,11	3.279.062,18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - IV)	1.919.491,29	2.319.265,05	3.017.798,80
ADMNISTRAÇÃO GERAL	176.778,14	229.003,36	265.374,63
Despesas correntes	176.778,14	225.825,36	262.340,63
Despesas de capital	0,00	3.178,00	3.034,00
PREVIDÊNCIA	1.742.713,15	2.090.261,69	2.752.424,17
Pessoal civil	1.496.422,10	1.795.987,76	2.343.024,87
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	246.291,05	294.273,93	409.399,30
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	246.291,05	294.273,93	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. V)	1.153,68	1.388,27	1.411,80
ADMINISTRAÇÃO	1.153,68	1.388,27	1.411,80
Despesas correntes	1.153,68	1.388,27	1.411,80
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI = IV + V)	1.920.644,97	2.320.653,32	3.019.210,60

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.6 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ANO DE 2016

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII = III - VI)	301.105,92	834.304,79	259.851,58

APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	204.124,43	670.670,09	548.155,68
Plano Financeiro			
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras			
Recursos para formação de reserva			
Outros aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	204.124,43	670.670,09	548.155,68
Recursos para cobertura de déficit financeiro			
Recursos para cobertura de déficit atuarial	204.124,43	670.670,09	548.155,68
Outros aportes para o RPPS			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.155.000,00	980.800,00	932200,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: Balanço do RPPS.

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
008 59/ 538-20

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANO DE 2016

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção em Carater não Geral.	Isenção de IPTU para moradias de baixa renda, conforme legislação vigente.	64.700,00	100.000,00	150.000,00	Instituir mecanismos de cobrança dos contribuintes com maior capacidade contributiva.
Imposto S/Serviços de Qualquer Natureza	Alteração de Aliquota	Contribuintes do ISSQN, que por força da LC 123, migraram para o Simples Nacional, com isso reduziram a aliquota .	74.420,00	90.000,00	100.000,00	
TOTAL			139.120,00	190.000,00	250.000,00	

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda.

NOTAS

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

Bernardo Luiz de Lima
Controlador

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - RISCOS FISCAIS
ANEXO III.1 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
ANO DE 2016

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ORÇAMENTÁRIOS		USO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Frustração da arrecadação		-	
Queda de 2,5% no FPM/ICMS.	681.250,00	LIMITAÇÃO DE DESPESAS	681.250,00
Restituição não prevista de tributos		-	
Pagto.de indenizações.	150.000,00	IMPLEMENTAÇÃO MAIS EFICAZ DA ARRECADAÇÃO.	150.000,00
Substituição de despesa		-	
Convenios Firmados com Contrapartida.	650.000,00	REMANEJAMENTO DE VERBAS.	650.000,00
Situações de calamidade pública			
Enchentes/Surto de Dengue.	80.000,00	REDUÇÃO DE DESPESAS	
Outros riscos orçamentários		Despesa de Custeio	80.000,00
-	0,00	-	
		-	
GESTÃO DA DÍVIDA		-	
Variações nas taxas de juros/câmbio			
-	0,00	OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
Dívidas sob julgamento		-	
Pagto.de Precatorios já definidos.	70.000,00	REDUÇÃO DE DESPESAS	150.000,00
Outros riscos de gestão de divida		-	
Processos já sentenciados, ainda não notificados ao Municipio até data atual.	80.000,00	REDUÇÃO DE DESPESAS	0,00
TOTAL	1.711.250,00	TOTAL	1.711.250,00

FONTE: Setor de Contabilidade do Municipio/Procuradoria Juridica do Municipio

NOTAS

No tocante aos riscos fiscais relativos a dívida, foram considerados os precatórios a serem encaminhados ao Municipio até a data atual, e nos outros riscos, foram considerados processos que já foram sentenciados e que poderão ser encaminhandos ao Municipio até julho/2015, para integrarem o orçamento de 2016.

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14-862

Bernardes Luiz de Lima
Controlador